

COMPROVANTE
RETIRADA DE EDITAL

EMPRESA: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

CEP: _____ FONE: () _____

E-MAIL: _____

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL nº 065/2019 - RETIFICADO

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia objetivando a execução de serviços de disposição final de resíduos sólidos urbanos do Município de Aracruz – ES.

PROCESSO Nº: 11.159/2019

Obtivemos, através do acesso www.aracruz.es.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada de edital e remetê-lo ao Setor de Licitação, por meio do e-mail pregao@aracruz.es.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Aracruz da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local: _____, _____ de _____ de 2019

Nome por extenso: _____

RG nº: _____

ASSINATURA

SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2019
RETIFICADO
PROCESSO Nº. 11.159/2019.

O MUNICÍPIO DE ARACRUZ, pessoa jurídica de direito público interno, torna público que, na data, horário e local abaixo assinalados, fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial de nº **000/2019** que tem como objeto a **contratação de empresa de engenharia objetivando a execução de serviços de disposição final de resíduos sólidos urbanos no Município de Aracruz – ES, em conformidade com a Recomendação do Ministério Público do Estado do Espírito Santo nº 001/2012, item 3, para que realize a licitação da destinação final dos resíduos sólidos separada dos demais serviços de limpeza pública, com a Requisição de compra nº 462 e 463/2019, da Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Urbanos** e com as disposições deste Edital e respectivos Anexos

REGÊNCIA E REGIME

Regência:	Leis Federais nº.s 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.
Modalidade:	Pregão Presencial.
Tipo de Licitação:	Menor preço.
Regime de Execução:	Indireta.
Critério de Julgamento:	Menor preço por GLOBAL .
Repartição interessada:	Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Urbanos (SETRANS).
Prazo de Validade da Proposta:	Não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega dos envelopes. Serão aceitas propostas com prazo de validade superior.
Data, hora de início e local do Credenciamento:	13:00hrs do dia 16/08/2019 , na Sala da Sessão de Pregão, sito na Avenida Morobá - nº. 20 - Bairro Morobá – Sede - Aracruz - ES.

PARTE I – DAS DEFINIÇÕES

1. DEFINIÇÕES

1.1. Para fins de interpretação das disposições deste EDITAL, definem-se como:

- a) **ADJUDICATÁRIA:** é a LICITANTE VENCEDORA do certame a quem será adjudicado o objeto da LICITAÇÃO;
- b) **ATERRO SANITÁRIO:** consiste em qualquer aterro conhecido como “Aterro Classe II” e destina-se à disposição de RESÍDUOS INERTES e RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS. Em termos estruturais, deve apresentar sistema de impermeabilização com argila e Geomembrana de Polietileno de Alta Densidade - PEAD, sistema de drenagem e tratamento de efluentes líquidos e gasosos e completo programa de monitoramento ambiental, de acordo com a especificação contida no Anexo I deste EDITAL;
- c) **COMISSÃO:** é a Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 15.987 de 19 de junho de 2019, do Prefeito do Município de Aracruz, e competente para receber, examinar e julgar todos os documentos e conduzir os procedimentos administrativos licitatórios;
- d) **CONTRATO:** é o instrumento que regula a contratação da CONTRATADA pelo CONTRATANTE, para a prestação dos SERVIÇOS objeto da presente LICITAÇÃO, regida pela Lei Federal nº 10.520/2002 e pela Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações, cuja minuta encontra-se no Anexo VIII do EDITAL;
- e) **CONTRATADA:** é a LICITANTE VENCEDORA que irá celebrar o CONTRATO com o MUNICÍPIO;
- f) **CONTRATANTE:** é o Município de Aracruz, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS;
- g) **EDITAL:** é o presente instrumento que, para todos os fins, será integrado pelos seus Anexos e, também, independentemente de menção expressa, ou não, constituirá parte integrante do futuro CONTRATO;
- h) **ESTAÇÃO DE TRANSBORDO:** é a estação a ser implantada pela LICITANTE, em local por ela determinado, devidamente licenciada e situada no MUNICÍPIO, onde os RESÍDUOS coletados pelos caminhões compactadores, caminhões basculantes e caminhões poliquindastes serão descarregados pelo MUNICÍPIO, diretamente por ele ou por seus contratados, para posterior transporte e destinação final ao ATERRO SANITÁRIO pela LICITANTE;
- i) **LICITAÇÃO ou PREGÃO:** é o procedimento de escolha da melhor proposta, na modalidade de pregão presencial, para fins de contratação da prestação dos SERVIÇOS, objeto do presente EDITAL;
- j) **LICITANTE POTENCIAL:** é a pessoa jurídica que adquiriu o presente EDITAL e tem interesse em participar da LICITAÇÃO;

- k) LICITANTE: é a pessoa jurídica com objeto social compatível ao escopo dos SERVIÇOS objeto do presente EDITAL e que efetivamente participa da LICITAÇÃO;
- l) LICITANTE VENCEDORA: é a empresa que vencer a LICITAÇÃO, observados os termos e requisitos deste EDITAL;
- m) MUNICÍPIO: é o Município de Aracruz, Estado do Espírito Santo;
- n) RESÍDUOS: é a denominação conjunta dos RESÍDUOS INERTES e dos RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS;
- o) RESÍDUOS INERTES: são aqueles resultantes das atividades da construção civil caracterizados como entulhos e restos de obras em geral, em quantidades compatíveis para serem transportados por carroças à tração animal, veículos utilitários, caçambas metálicas, caminhões basculantes ou carretas, classificados segundo a ABNT como sendo Classe II-B e segundo o artigo 13, I, "h", da Lei Federal nº 12.305/2010;
- p) RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS: são os resíduos domiciliares e os resíduos de limpeza urbana, originários da varrição, limpeza de logradouros e vias públicas e outros serviços de limpeza urbana, classificados segundo a ABNT como sendo Classe II-A e segundo o artigo 13, I, "c", da Lei Federal nº 12.305/2010;
- q) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS: é o órgão legalmente responsável pelos serviços públicos de limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos urbanos no MUNICÍPIO, ao qual competirá assinar o CONTRATO e fiscalizar os SERVIÇOS objeto deste PREGÃO;
- r) SERVIÇOS: são os serviços de disposição final de RESÍDUOS no MUNICÍPIO e, se o ATERRO SANITÁRIO for localizado fora do território do MUNICÍPIO, serviços de transbordo, bem como o transporte dos RESÍDUOS da ESTAÇÃO DE TRANSBORDO até o ATERRO SANITÁRIO, descritos no Anexo I deste EDITAL, a serem prestados pela CONTRATADA e remunerados na forma prevista neste EDITAL e na minuta do CONTRATO.

PARTE II – DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. A presente licitação tem como objeto a **Contratação de empresa de engenharia objetivando a execução de serviços**, conforme especificações constantes neste Edital e seus Anexos.

2.2. A Dotação Orçamentária para fazer face ao objeto da Licitação correrá a conta do Orçamento vigente, a saber:

2.2.1. Da SECRETARIA DE TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS:

Código Reduzido: 798
13 – Secretaria de Transporte e Serviços Urbanos
Vínculo: 1.604.0000 – Royalties do Petróleo 1.000.0000 – Recursos do Tesouro
Classificação Funcional: 15.452.0023.2.0072– Limpeza de logradouros/Coleta e Destinação Final do Lixo
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Sub - Elemento de Despesa: 69 – Limpeza e Conservação

3. LOGÍSTICA E EXECUÇÃO

3.1. A LICITANTE deverá indicar em sua proposta comercial o ATERRO SANITÁRIO ambientalmente licenciado para onde serão destinados os RESÍDUOS coletados no MUNICÍPIO.

3.2. Caso o ATERRO SANITÁRIO indicado pela LICITANTE esteja situado no limite territorial do MUNICÍPIO, por si ou por terceiros contratados, realizará o transporte de tais RESÍDUOS diretamente ao ATERRO SANITÁRIO.

3.2.1. Nessa situação, os SERVIÇOS serão restritos à disposição final de RESÍDUOS no ATERRO SANITÁRIO.

3.2.2. A CONTRATADA deverá entregar quinzenalmente, juntamente com o relatório de pesagem, os tíquetes emitidos no ATERRO SANITÁRIO, os quais serão documentos hábeis para fins da efetiva medição dos SERVIÇOS e consequente pagamento da CONTRATADA.

3.3. Na hipótese de a LICITANTE indicar ATERRO SANITÁRIO situado fora do limite territorial do MUNICÍPIO, será de exclusiva responsabilidade da LICITANTE, providenciar a ESTAÇÃO DE TRANSBORDO no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias contados da data de assinatura do CONTRATO.

3.3.1. A CONTRATADA será a única responsável pela exploração da ESTAÇÃO DE TRANSBORDO e pelo transporte dos RESÍDUOS do MUNICÍPIO despejados na ESTAÇÃO DE TRANSBORDO até o ATERRO SANITÁRIO, sendo certo que, anteriormente à implantação da ESTAÇÃO DE TRANSBORDO, a CONTRATANTE deverá se responsabilizar pelo transporte dos RESÍDUOS diretamente até o ATERRO SANITÁRIO.

3.3.2. A ESTAÇÃO DE TRANSBORDO deverá estar devidamente preparada e licenciada para que a operação de transferência dos RESÍDUOS dos caminhões de coleta para as caixas estacionárias seja executada de forma adequada e segura.

3.3.3. Para realização do sistema de transporte dos RESÍDUOS, a CONTRATADA deverá disponibilizar na ESTAÇÃO DE TRANSBORDO, caixas estacionárias tipo *rollon/off* (capacidade mínima de 30m³) para transbordo e transporte dos RESÍDUOS, devidamente licenciado por órgãos competentes.

3.3.4. Os veículos que efetuarão o transporte dos RESÍDUOS da ESTAÇÃO DE TRANSBORDO até o ATERRO SANITÁRIO serão pesados primeiramente vazios para fins de obtenção da tara.

3.3.4.1. A balança para pesagem de que trata o item 3.3.4 acima deverá ser instalada pela CONTRATADA na ESTAÇÃO DE TRANSBORDO.

3.3.4.2. A CONTRATANTE fará a fiscalização diária da pesagem realizada na ESTAÇÃO DE TRANSBORDO.

3.3.5. Ao término do processo de carregamento na ESTAÇÃO DE TRANSBORDO, os veículos serão pesados novamente para aferição do peso líquido da carga, sendo emitido o correspondente ticket de pesagem.

3.3.5.1. O processo de pesagem deverá ser devidamente registrado em sistema informatizado, a ser instalado pela CONTRATADA na ESTAÇÃO DE TRANSBORDO, contendo, no mínimo as seguintes informações: placa do veículo, data, horário, pesagem bruta e pesagem líquida. Esse relatório deverá ser encaminhado para a CONTRATANTE para conferência juntamente com os tickets de pesagem.

3.3.6. Os tickets de pesagem emitidos pela CONTRATADA na ESTAÇÃO DE TRANSBORDO deverão ser comparados aos tickets emitidos no ATERRO SANITÁRIO. Para efeito de pagamento da remuneração pelo MUNICÍPIO, deverá ser considerada a pesagem feita na balança da CONTRATADA, sob a fiscalização da CONTRATANTE, situada na ESTAÇÃO DE TRANSBORDO, observados os termos do CONTRATO.

3.4. A CONTRATADA obriga-se a desenvolver os SERVIÇOS em constante entendimento com a fiscalização, a qual dispõe de amplo poder para atuar no sentido do fiel cumprimento do CONTRATO.

3.5. Durante a execução do CONTRATO, a CONTRATADA somente poderá receber na ESTAÇÃO DE TRANSBORDO os RESÍDUOS provenientes do MUNICÍPIO.

PARTE III - DO VALOR GLOBAL E DO PRAZO DA CONTRATAÇÃO

4. VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor global estimado da contratação pretendida é de **R\$ 57.417.078,90** (cinquenta e sete milhões, quatrocentos e dezessete mil e setenta e oito reais, e noventa centavos), equivalente à destinação final de RESÍDUOS no ATERRO SANITÁRIO, bem como à execução dos serviços de transbordo e transporte dos RESÍDUOS até o ATERRO SANITÁRIO.

5. VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O prazo de vigência do CONTRATO será de 48 (quarenta e oito) meses corridos, contados a partir da data do efetivo início da prestação dos SERVIÇOS fixada na "Ordem de Início dos Serviços" a ser emitida pela CONTRATANTE no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a assinatura do CONTRATO entre CONTRATANTE e CONTRATADA.

5.1.1. Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

PARTE IV – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Estarão impedidas de participar de qualquer fase deste PREGÃO as empresas que se enquadrem em uma ou mais situações a seguir:

- a) Estiverem cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou estiverem impedidas de contratar com a Administração Pública Municipal ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não ocorrendo a reabilitação;
- b) Tenham servidor público do MUNICÍPIO como proprietário, acionista, gerente, administrador, controlador, responsável ou subcontratado;
- c) Estejam constituídas sob a forma de consórcio;
- d) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- e) Que estejam sob processo de concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, ou falência, salvo aquelas empresas que demonstrarem que a recuperação judicial ou extrajudicial já foi concedida ou homologada, respectivamente, na forma prevista na Lei Federal nº 11.101/2005, desde que tenham capacidade econômica financeira;
- f) Nas vedações previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993.

7. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

7.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e da Lei Municipal nº 3.762/2013, as LICITANTES que se enquadrarem como microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, conforme item 13.3 deste EDITAL, mesmo que essa apresente alguma restrição.

7.1.1. Em havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a LICITANTE for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da COMISSÃO, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, bem como para a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

7.1.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito da LICITANTE à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo facultado à COMISSÃO convocar para nova sessão pública as LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a LICITAÇÃO.

7.2. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as LICITANTES caracterizadas como microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.3. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.3.1. A LICITANTE microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela LICITANTE considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.3.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do item anterior, serão convocadas as LICITANTES microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no item 7.2, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.3.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, em sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

7.4. As LICITANTES que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte, para fins de exercício de quaisquer dos benefícios de que trata a Lei Complementar Federal nº 123/2006, deverão apresentar, no ato do credenciamento, comprovação de tal condição por meio da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial.

7.5. Os privilégios concedidos pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 serão aplicados às cooperativas, nos termos do artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007.

8. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO

8.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública de entrega dos envelopes no âmbito do PREGÃO, qualquer pessoa, poderá impugnar o EDITAL, mediante petição a ser protocolada no Protocolo Central da Prefeitura Municipal da Aracruz, localizado na Rua Padre Luiz Parenzi, nº710 Centro – Aracruz/ES, CEP: 29.190-058, em dias úteis, no horário de 12:00 às 18:00 horas.

8.2. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados à COMISSÃO até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a entrega dos envelopes, exclusivamente para o endereço pregão@aracruz.es.gov.br.

8.3. Decairá do direito de solicitar esclarecimentos ou providências e de impugnar este EDITAL aquele que não o fizer dentro do prazo estabelecido nos itens 8.1 e 8.2 acima.

8.4. Caberá à COMISSÃO decidir sobre a impugnação, bem como responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do seu recebimento.

8.5. A impugnação feita tempestivamente pela LICITANTE POTENCIAL não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

9. VISITA TÉCNICA

9.1. Será facultada a realização de visita técnica pela LICITANTE, sob a supervisão de profissional indicado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS, aos locais onde serão executados os SERVIÇOS.

9.2. As empresas que optarem em não realizar a visita técnica deverão apresentar declaração de que conhece as condições locais para execução do objeto.

9.2.1. Os representantes deverão comparecer à visita técnica munidos de documento de identidade e documentos que comprovem os respectivos poderes para representá-la na visita técnica.

9.3. Ao final da realização da visita técnica, será expedido e assinado pelo profissional indicado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS, o “Atestado de Visita Técnica”, conforme modelo constante do Anexo V do EDITAL.

9.4. A visita técnica deverá ser previamente agendada na SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS, localizada na Av. Presidente Castelo Branco, nº 476, Bairro Bela Vista, Aracruz-ES ou através do telefone (27) 99752-5877, podendo ser realizada até o último dia útil anterior à data marcada para a abertura dos envelopes.

PARTE V – DA DOCUMENTAÇÃO

10. CREDENCIAMENTO

10.1. As LICITANTES deverão realizar o credenciamento junto ao Pregoeiro e à COMISSÃO, mediante a apresentação da Carta de Credenciamento, nos moldes do Anexo VI deste EDITAL, devidamente assinada, outorgando ao credenciado, amplos poderes de decisão em nome da LICITANTE, inclusive para receber informações, ser notificado e desistir de recursos.

10.2. A Carta de Credenciamento deverá ser exibida ao Pregoeiro, juntamente com o documento que comprove os poderes do signatário da Carta de Credenciamento para outorgar os poderes ao credenciado, antes do início dos trabalhos de abertura dos envelopes, ficando retida e juntada aos autos.

10.3. A Carta de Credenciamento poderá, a critério do representante legal da LICITANTE, ser substituída por procuração pública ou particular na qual constem os mesmos poderes indicados no item 10.1 acima e no Anexo VI deste EDITAL.

10.4. Caso o credenciado seja titular, sócio ou diretor da LICITANTE, deverá apresentar documento que comprove seus poderes para representá-la legalmente.

10.5. A não apresentação ou incorreção do documento do credenciado ou do representante legal não inabilitará ou desclassificará a LICITANTE, mas impedirá o credenciado ou representante legal de se manifestar ou responder pela LICITANTE, nas respectivas sessões, cabendo tão somente ao não credenciado o acompanhamento do desenvolvimento dos procedimentos, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos, conforme dispõe o artigo 4º da Lei Federal nº 8.666/1993.

10.6. Para o bom andamento dos trabalhos, cada LICITANTE deverá indicar apenas 1 (um) representante credenciado, que será o único com poderes para se manifestar durante as sessões do PREGÃO, podendo ser substituído durante o procedimento licitatório, caso necessário, mediante a apresentação de nova Carta de Credenciamento.

11. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

11.1. Encerrada a etapa de credenciamento, proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos de habilitação das LICITANTES, em invólucros separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

ENVELOPE 1

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2019
PROPOSTA COMERCIAL
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE E RESPECTIVO CNPJ

ENVELOPE 2

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2019
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ

11.2. Além dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos de habilitação, as LICITANTES apresentarão ao Pregoeiro declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, de acordo com o inciso VII, artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, declarando ainda que se compromete a informar fatos supervenientes impeditivos à sua habilitação, conforme artigo 32, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993, nos termos do modelo constante no Anexo VII deste EDITAL.

11.2.1. A declaração a que se refere o item anterior deverá ser impressa em papel timbrado ou com o carimbo da LICITANTE e entregue ao Pregoeiro, acompanhada dos documentos que comprovam os poderes do signatário da referida declaração, previamente à abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais das LICITANTES.

11.3. A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS não se responsabilizará por envelopes contendo a proposta comercial e os documentos de habilitação endereçados via postal ou por outras formas entregues em outro local.

11.4. Não serão aceitas, posteriormente à entrega dos envelopes, modificações e complementações da documentação sob alegação de insuficiência de dados ou informações.

11.5. A documentação constante do Envelope nº 1 – Proposta Comercial e a documentação constante do Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação deverão estar encadernadas em volumes específicos, em uma única via, com suas folhas rubricadas e numeradas sequencialmente, precedidas de índice e contendo, ao final, o “Termo de Encerramento”, em que conste o número de páginas do volume e que seja assinado por representante legal ou procurador especialmente constituído.

11.6. As certidões e outros documentos comprobatórios exigidos no EDITAL devem ser emitidos pelas autoridades e órgãos competentes e estar dentro do prazo de validade até a data prevista para a entrega dos envelopes. Exceções serão aqueles documentos cuja competência para a emissão seja da própria LICITANTE e, também, os atestados técnicos emitidos por contratantes objetivando a comprovação de qualificação técnica pela LICITANTE, exigida para a execução dos SERVIÇOS.

11.7. As LICITANTES poderão apresentar os documentos solicitados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente (de preferência), por servidor da

administração (em última hipótese) ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial, conforme disposto no artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/1993.

11.8. É facultada à COMISSÃO ou autoridade superior, em qualquer fase da LICITAÇÃO, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente dos envelopes.

11.9. As informações pertinentes às sessões da LICITAÇÃO serão tornadas públicas pela COMISSÃO com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência em relação à sua ocorrência.

11.10. As procurações citadas neste EDITAL podem ser formalizadas por instrumento público ou particular. Em se tratando de instrumento particular, a firma do(s) signatário(s) deverá(ão) ser reconhecida (s) por semelhança pelo cartório competente.

12. PROPOSTAS COMERCIAIS

12.1. As propostas comerciais, acompanhadas das planilhas de preços, deverão ser elaboradas em papel timbrado ou com o carimbo da LICITANTE, e redigidas em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, e ser datada e assinada pelo representante legal da LICITANTE ou pelo procurador.

12.1.1. Além de uma via impressa, as propostas comerciais, acompanhada das planilhas de preços, deverão ser obrigatoriamente apresentadas em arquivo digital, por meio de CD-ROM devidamente identificado com o nome da LICITANTE e nº do EDITAL, acondicionado no Envelope 1 – Proposta Comercial, sob pena de desclassificação da LICITANTE.

12.2. A proposta comercial deverá atender às condições e aos critérios contidos neste EDITAL, em especial, nos Anexos II, III e IV, e deverá conter:

- a) carta de apresentação, indicando o nome ou razão social da LICITANTE, seu endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico;
- b) prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega dos envelopes, sendo aceitas propostas com prazo de validade superior;
- c) declaração de aceitação de todas as condições deste EDITAL e de que, caso seja vencedora da LICITAÇÃO, executará os SERVIÇOS pelos preços propostos e aceitos pelo CONTRATANTE;
- d) planilha de preços.

12.3. A planilha de preços que deverá constar da proposta comercial deverá ser preenchida em conformidade com o modelo apresentado no Anexo IV deste EDITAL, sem emendas ou rasuras, contendo o preço global em algarismo e por extenso, e os preços unitários ofertados para os SERVIÇOS, nos termos abaixo:

12.3.1. Os preços unitários ofertados pela LICITANTE para a tonelada de RESÍDUOS INERTES e para a tonelada dos RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS a serem destinados ao ATERRO SANITÁRIO, não podendo ultrapassar os preços unitários calculados pela Administração Municipal e que constam do Anexo II deste EDITAL.

12.3.2. A composição dos preços unitários para a destinação final dos RESÍDUOS INERTES e dos RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS deverá contemplar, de forma clara e objetiva, a metodologia adotada para a formação do preço unitário, abordando o dimensionamento das equipes, produtividades adotadas, custos com mão de obra, equipamentos, materiais, administração e outros necessários à execução dos SERVIÇOS, incluindo impostos, taxas, amortizações, custo de capital, lucro, entre outros.

12.3.3. Deverá ser apresentada a composição dos percentuais de encargos sociais adotados, inclusive a memória de cálculo dos percentuais de cada um dos subitens que compõem a demonstração total dos encargos sociais; e

12.3.4. Deverá ser apresentada a composição do BDI.

12.4. Os valores referentes à remuneração do pessoal devem ser apurados com base nos salários da categoria ligados às suas respectivas entidades sindicais, sendo que a LICITANTE deverá apresentar cópia do acordo coletivo das categorias em que se baseia sua proposta comercial (SINDILIMPE-ES E SINDIRODOVIARIOS-ES), em anexo à planilha de preços, sob pena de desclassificação.

13. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1. A habilitação jurídica da LICITANTE será comprovada por meio dos seguintes documentos:

13.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

13.1.2. Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

13.1.3. Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou

13.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.2. As LICITANTES deverão, ainda, apresentar declaração expressa, sob as penas da lei, de que não possui em seu quadro funcional, menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos, em atenção ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, cujo modelo encontra-se no Anexo VII deste EDITAL.

13.3. A regularidade fiscal e trabalhista das LICITANTES se comprovará mediante:

13.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

13.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da LICITAÇÃO;

13.3.3. Prova de regularidade perante a Seguridade Social e a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos a

tributos federais e à Dívida Ativa da União, a qual abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas na Lei Federal nº 8.212/1991, conforme a Portaria RFB/PGFN nº 1.751/2014;

13.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado do domicílio ou sede da LICITANTE, mediante a apresentação da certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, de débitos relativos a tributos estaduais, ou outra equivalente, na forma da lei, ou, no caso de a LICITANTE não estar inscrita na Fazenda do Estado, comprovação dessa situação;

13.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da LICITANTE, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, de débitos relativos a tributos mobiliários e imobiliários, ou outra equivalente, na forma da lei, ou, no caso de a LICITANTE não estar inscrita na Fazenda Municipal, comprovação dessa situação;

13.3.6. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante a apresentação de certidão de regularidade emitida pela Caixa Econômica Federal;

13.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943.

13.4. Caso alguma certidão apresentada em conformidade com os itens acima seja positiva, ou nela não esteja consignada a situação atualizada do(s) débito(s), deverá ser apresentada prova de quitação e/ou certidões que apontem a situação atualizada das ações judiciais e/ou dos procedimentos administrativos arrolados, datada de, no máximo, 60 (sessenta) dias anteriores à data da sessão de entrega dos envelopes.

13.5. Não serão aceitos comprovantes de solicitação de certidões. As certidões que não consignarem seu prazo de validade serão aceitas se tiverem sido emitidas até 60 (sessenta) dias antes da sessão de entrega dos envelopes.

13.6. Os documentos relativos à qualificação econômico-financeira da LICITANTE serão constituídos por:

13.6.1. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da LICITANTE, emitida há, no máximo 30 (trinta) dias em relação à data designada para entrega dos envelopes, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

13.6.1.1. Caso a certidão de recuperação seja positiva, a LICITANTE deverá comprovar que o plano, seja especial ou não, de recuperação judicial ou extrajudicial, foi acolhido ou homologado, respectivamente, nos termos previstos na Lei Federal nº 11.101/2005.

13.6.2. Balanço Patrimonial, inclusive com as demonstrações financeiras, correspondentes ao último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, vedada a apresentação de balancetes ou balanços provisórios, que comprovem a boa situação financeira da LICITANTE.

13.6.2.1. O Balanço Patrimonial das LICITANTES constituídas sob a forma de sociedade por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial.

13.6.2.2. As LICITANTES com menos de 1 (um) ano de existência deverão apresentar Balancete do mês anterior ao da realização do PREGÃO, autenticado por profissional credenciado.

13.6.3. Comprovação de que a LICITANTE possui os seguintes índices financeiros:

- a) Índice de Liquidez Corrente - ILC igual ou superior a 1,00;
- b) Índice de Liquidez Geral - ILG igual ou superior a 1,00;
- c) Índice de Endividamento - IE igual ou menor a 0,80.

As fórmulas para o cálculo dos índices financeiros são:

- a) Liquidez Corrente (ILC) = ativo circulante/passivo circulante;
- b) Liquidez Geral (LG) = (ativo circulante + realizável a longo prazo)/(passivo circulante + passivo não circulante); e
- c) Endividamento(IE) = exigível total/ativo total.

13.6.4. A comprovação dos índices financeiros dar-se-á por meio da apresentação do demonstrativo de cálculo dos índices financeiros acima exigidos, devidamente assinados pelo seu representante legal e certificado por Contador ou contabilista inscrito no Conselho Regional de Contabilidade, competindo à COMISSÃO proceder à conferência dos elementos constantes de tal demonstrativo.

13.6.5. Prova de possuir capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo, igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação previsto no item 4.1 deste EDITAL, ou ainda as garantias previstas no §1º do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/1993, correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação.

13.7. A qualificação técnica da LICITANTE deverá ser comprovada mediante a apresentação da documentação de habilitação técnica exigida no item 8 do Anexo I - Termo de Referência.

13.8. Nos termos do artigo 4º, inciso XIV, da Lei Federal nº 10.520/2002, as LICITANTES poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

13.8.1. Na hipótese deste item 13.8, a LICITANTE deverá estar em situação regular perante o SICAF.

PARTE VI – DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

14. ABERTURA, EXAME E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

14.1. Recebidas declarações de atendimento das condições de habilitação, conforme item 11.2, e iniciada a abertura do Envelope nº 1 – Proposta Comercial das LICITANTES, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, encerrada a possibilidade de admissão de novas LICITANTES.

14.2. A análise das propostas comerciais pela COMISSÃO deve observar o atendimento das condições estabelecidas neste EDITAL e seus Anexos.

14.3. A COMISSÃO poderá determinar a suspensão da sessão para melhor análise das propostas comerciais, inclusive com auxílio de servidores de outras Secretarias, podendo, se necessário remarcar a reabertura da sessão para outra data.

14.4. No tocante aos preços das propostas comerciais, eles serão verificados quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor global, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor global da proposta comercial.

14.5. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas comerciais das demais LICITANTES.

14.6. As propostas comerciais classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta comercial de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) propostas comerciais na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas comerciais que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de LICITANTES.

14.7. O Pregoeiro convidará individualmente as LICITANTES selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir da LICITANTE que ofertou o maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate.

14.7.1. A LICITANTE sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.

14.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta comercial de menor preço, observada a redução mínima entre os lances determinados pelo Pregoeiro, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

14.9. A etapa de lances será considerada encerrada quando todas as LICITANTES declinarem da formulação de lances.

14.10. O Pregoeiro poderá negociar com a LICITANTE da oferta de menor valor com vistas a redução do preço.

14.11. Após a negociação, se houver, a COMISSÃO examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

14.11.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será aferido a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas comerciais, nos termos de pesquisa realizada pela Administração Pública, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

14.12. Logo após a fase de lances e da negociação, se a proposta comercial melhor classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada e houver proposta comercial apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada igual ou até 5% (cinco por cento) superior a melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

14.12.1. A COMISSÃO declarará que ocorreu o empate descrito acima e desde já convocará a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada mais bem classificada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, sob pena de decadência de seu direito de preferência,

apresentar nova proposta comercial inferior àquela considerada originalmente vencedora do certame;

14.12.2. Se, por motivo justificado, não for possível informar a ocorrência do empate logo após a fase de lances e negociação, o Pregoeiro deverá informar às LICITANTES a data e a hora em que irá declarar a ocorrência do empate e convocar a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada para exercer seu direito de preferência nos termos do item anterior;

14.12.3. Exercido o direito de preferência por microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada convocada, será essa considerada detentora da melhor proposta comercial no certame, devendo apresentar os documentos exigidos para habilitação, nos termos do presente EDITAL;

14.12.4. Não ocorrendo a seleção da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada que apresentou a melhor proposta, na forma dos itens anteriores, serão convocadas as microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas remanescentes, observada a ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência;

14.12.5. Caso não ocorra a contratação de microempresas, empresa de pequeno porte ou equiparada nos termos dos itens anteriores, será aberto o envelope com os documentos de habilitação da LICITANTE que houver ofertado a proposta comercial originalmente vencedora do certame e cujos preços tenham sido considerados aceitáveis, nos termos do item 14.11.

14.13. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do PREGÃO, até a decisão final sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos obtidos via Internet; ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

14.14. A verificação será certificada pela COMISSÃO e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.15. A COMISSÃO não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a LICITANTE será inabilitada.

14.16. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste EDITAL, a LICITANTE será habilitada e declarada vencedora do certame.

14.17. Se a LICITANTE classificada em primeiro lugar desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com a LICITANTE classificada em primeiro lugar, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta comercial aceitável cuja LICITANTE atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

15. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1. Declarada a LICITANTE VENCEDORA, as demais LICITANTES presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 3 (três)

dias para apresentação das razões e de igual prazo para as contrarrazões, com imediata intimação de todas as LICITANTES e assegurada também imediata vista dos autos.

15.1.1. Os recursos deverão ser dirigidos à COMISSÃO e protocolizados nos dias úteis, das 12 às 18 hrs, na Rua Padre Luiz Parenzi, nº.710 Centro – Aracruz/ES, CEP: 29.190-058.

15.1.2. A petição de recurso poderá ser feita na própria sessão, mediante consignação em ata.

15.1.3. A falta de manifestação, nos termos do item 15.1, importará na decadência do direito da LICITANTE à apresentação de recurso.

16. HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

16.1. Encerrada a fase de habilitação e julgados os recursos, ou decorrido o prazo para sua interposição, o resultado da LICITAÇÃO será submetido à deliberação do Secretário Municipal de Transporte e Serviços Urbanos, que poderá, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis:

- a) homologar o resultado da LICITAÇÃO;
- b) determinar a emenda de irregularidade sanável, se for o caso;
- c) revogar a LICITAÇÃO, por razões de interesse público; ou
- d) anular a LICITAÇÃO, se for o caso, por ilegalidade insanável.

16.2. A LICITAÇÃO somente será revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, e será declarada nula, quando verificada ilegalidade, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

16.3. Homologada a LICITAÇÃO, a decisão será submetida ao Ordenador de Despesas da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS para a adoção das providências orçamentárias.

17. ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

17.1. Homologado o resultado da LICITAÇÃO, o objeto será adjudicado à LICITANTE VENCEDORA, em ato a ser publicado na imprensa oficial.

17.2. A adjudicação produz os seguintes efeitos jurídicos:

- a) aquisição do direito de a LICITANTE VENCEDORA celebrar o CONTRATO;
- b) vinculação da LICITANTE VENCEDORA ao cumprimento das condições estabelecidas no EDITAL e na minuta do CONTRATO.

PARTE VII–DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

18. CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

18.1. Depois de homologado o resultado do PREGÃO e adjudicado o objeto da LICITAÇÃO, a LICITANTE VENCEDORA será convocada para a assinatura do CONTRATO, dentro do prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste EDITAL.

18.2. O prazo para a assinatura do CONTRATO poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela LICITANTE VENCEDORA durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

18.3. Quando a LICITANTE VENCEDORA, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta comercial, não apresentar situação regular ou se recusar a assinar o CONTRATO, poderá ser convocada a LICITANTE subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação, em conformidade com o artigo 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/2002, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/1993.

19. RETIRADA DA ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS

19.1. Após a assinatura do CONTRATO e o empenho, será expedida a “Ordem de Início dos Serviços”, pela CONTRATANTE, no prazo de até 5 (cinco) dias, devendo a CONTRATADA iniciar a efetiva execução dos SERVIÇOS na data nela fixada.

19.2. O prazo contratual terá sua contagem iniciada apenas a partir da data fixada na “Ordem de Início dos Serviços” para o efetivo início da execução.

19.3. O EDITAL e seus Anexos, bem como a proposta comercial da LICITANTE VENCEDORA, farão parte integrante do CONTRATO a ser lavrado, independentemente de transcrição.

20. REMUNERAÇÃO, REAJUSTAMENTO E REACTUAÇÃO

20.1. A CONTRATADA será remunerada de acordo com a prestação dos SERVIÇOS e com as medições, cujo procedimento está descrito na Minuta do CONTRATO, Anexo VIII deste EDITAL.

20.2. Em razão do caráter continuado da prestação dos SERVIÇOS, serão adotados os critérios de reatuação e reajuste, conforme o caso, como forma de restabeleceras condições originalmente pactuadas, nos termos das normas vigentes e da Minuta do CONTRATO, Anexo VIII deste EDITAL.

20.3. É pressuposto básico da equação econômico-financeira que regula a relação entre as partes o permanente equilíbrio entre os encargos da CONTRATADA e a sua remuneração, conforme estabelece o artigo 37, inciso XXI da Constituição da República Federativa do Brasil, sendo-lhe assegurada a manutenção das condições efetivas da sua proposta comercial.

21. FISCALIZAÇÃO E MEDIÇÕES

21.1. O controle e fiscalização dos SERVIÇOS a serem executados serão realizados diariamente pela SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS, através de fiscais designados por ela para o acompanhamento, controle e medição dos quantitativos realizados, tudo em conformidade com o estabelecido nos Anexos I e VIII deste EDITAL.

22. DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

22.1. Os direitos e obrigações da CONTRATADA e do CONTRATANTE encontram-se descritos no CONTRATO, constante do Anexo VIII deste EDITAL.

23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. A falta de cumprimento, por parte da CONTRATADA, de qualquer cláusula ou condição do CONTRATO e de seus Anexos, e demais normas técnicas pertinentes, ensejará a aplicação das penalidades previstas no CONTRATO.

23.2. As hipóteses ensejadoras da aplicação das penalidades, bem como o procedimento e a forma de aplicação das sanções acima relacionadas, encontram-se previstos no CONTRATO.

24. RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

24.1. Ao término do CONTRATO, o seu objeto será recebido pela CONTRATANTE quando executado de acordo com o CONTRATO e Anexos do EDITAL, nestes termos:

- a) Provisoriamente, pelo Secretário de Serviços da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA;
- b) Definitivamente, pelo Secretário de Serviços da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS no prazo de até 90 (noventa) dias da comunicação escrita da CONTRATADA, após verificação criteriosa do cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais observados o disposto no artigo 69 da Lei federal nº 8.666/93.

25. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

25.1. As LICITANTES não deverão incluir em suas propostas comerciais nenhuma expectativa de novo valor para as categorias de trabalhadores sob pena de ter a sua proposta comercial recusada.

25.2. Quaisquer questões específicas que não tenham sido dispostas na legislação aplicável ou neste EDITAL serão dirimidas pela COMISSÃO, mediante deliberação conjunta dos seus membros. Essas deliberações serão disponibilizadas a todas as LICITANTES e serão consideradas como parte integrante deste EDITAL, observado o disposto no artigo 21, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

25.3. Fica expressamente vedada a cessão total ou parcial do CONTRATO a ser firmado com a LICITANTE VENCEDORA, sem prévia e expressa anuência do MUNICÍPIO.

26. ANEXOS DO EDITAL

26.1. São partes integrantes deste EDITAL os seguintes Anexos:

- **Anexo I** – Termo de Referência;
- **Anexo II** – Planilha Referencial de Quantidades e Preços Unitários;
- **Anexo III** – Composição Analítica dos Preços Unitários e Detalhamento de Encargos Sociais e BDI;

- **Anexo IV**– Modelo de Proposta Comercial e de Planilha de Preços;
- **Anexo V** – Modelo de Atestado de Visita Técnica;
- **Anexo VI**– Modelo de Carta de Credenciamento;
- **Anexo VII**– Modelos de Declarações;
- **Anexo VIII** – Minuta do CONTRATO.

26.2. Após o recebimento do EDITAL, a LICITANTE POTENCIAL deverá verificar a integridade do seu conteúdo e dos seus Anexos.

26.3. O presente EDITAL vincula a SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS, a COMISSÃO e a(s) LICITANTE(S), as quais aderem a todos os seus termos.

Aracruz, 02 de Agosto de 2019.

Paulo Sérgio da Silva Neres
Secretário de Transporte e Serviços Urbanos
Decreto nº 34.589 de 24/08/18

ANEXOS DO EDITAL

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Este documento tem o objetivo de definir e descrever os serviços e obras a serem desenvolvidos e implantados pelos **PROponentes**, agrupar as diferentes especificações técnicas e funcionais e estabelecer os critérios e parâmetros, requisitos mínimos de qualidade para orientar a condução dos trabalhos sob sua responsabilidade.

Para complemento das informações, as **PROponentes** deverão, através da visita técnica da **ÁREA DO MUNICÍPIO**, obter o conjunto de informações adicionais necessárias a mais perfeita elaboração de sua Proposta de Preços.

Embasadas nas informações constantes neste documento, nos elementos inseridos no **EDITAL**, terão as **PROponentes** a possibilidade de avaliação dos custos dos **Serviços** e a definição dos métodos, pessoal, equipamentos e a forma de execução.

Nesse sentido, os serviços que constituem o objeto desta Concorrência deverão ser executados em estrita observância as especificações e demais elementos técnicos constantes deste Anexo.

A **PREFEITURA DE ARACRUZ** e a **CONTRATADA** poderão propor a implantação de alternativas operacionais, diferentes dos planos e metodologias apresentadas neste certame, de forma a assegurar a melhoria da qualidade dos serviços.

1. SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

1.1. O objeto licitado compreende a execução dos serviços a seguir relacionados que são regulares:

- a) Destinação Final de Resíduos Classe IIA
 - b) Destinação Final de Resíduos Classe IIB
- (1) *Apesar da Recomendação do Ministério Público N° 001/2012, item 3, de que se realize a licitação da destinação final dos resíduos separada dos demais serviços, no caso em especial deste certame, os serviços de implantação, operação e manutenção de Estação de Transbordo e Transporte de Resíduos fora do município são decorrentes da necessidade de se viabilizar, operacionalmente, a participação de outras empresas que ofertem aterros sanitários que não seja somente o atual existente no Município de Aracruz.*

É certo que, em caso de aterros sanitários localizados fora do Município de Aracruz, o sistema de transporte dos resíduos para destinação final se torna prejudicado e oneroso para o Município sem a utilização de um sistema de transferência dos resíduos para conjuntos transportadores de maior capacidade.

1.3. Os serviços contínuos de tratamento e disposição final de resíduos sólidos urbanos deverão ser iniciados após a emissão da Ordem de Início, específico para cada serviço.

1.4. DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS

1.4.1. Para efeito do objetivo do presente certame, fica estabelecida a seguinte definição: "Disposição Final em Aterro Sanitário é a adequada destinação final de todos os resíduos sólidos urbanos (Classe IIA e Classe IIB), exceto os resíduos sólidos de serviços de saúde, mantidos em condições normais quanto à estabilidade, drenagem em geral, tratamento de efluentes líquidos, vegetação, controle e monitoramento sanitário ambiental, atendidas todas as normas e exigências

ambientais legais. O aterro deverá ter a licença de operação expedida pelo respectivo órgão ambiental”.

1.4.2. Os serviços a serem executados consistem na destinação final em Aterro Sanitário, devidamente licenciado pelo órgão ambiental competente, dos resíduos sólidos urbanos domiciliares (ABNT NBR 10.004:2004 – Classe II-A) e dos resíduos sólidos inertes e da construção civil (ABNT NBR 10.004:2004 – Classe II-B), compreendendo, se for o caso, a disponibilização e operação de área licenciada de transbordo, disponibilização de caixas estacionárias tipo *roll-on/off* de 30 m³, carga e transporte externo ao Município, dos resíduos gerados no Município de Aracruz – ES.

1.4.3. Caberá exclusivamente à **CONTRATADA** indicar, dentro dos limites territoriais do Município de Aracruz, o local onde será feita a destinação final dos resíduos, ou, se for o caso, da estação de transbordo licenciada onde os resíduos coletados pelos caminhões compactadores, caminhões basculantes e caminhões poliguindastes serão descarregados para posterior destinação em aterro sanitário externo ao Município de Aracruz – ES, ressaltando que no caso de haver necessidade de transbordo dos resíduos, a responsabilidade pela disponibilização e operação de área licenciada de transbordo, disponibilização de caixas estacionárias tipo *roll-on/off* de 40 m³, carga e transporte externo ao Município será exclusiva da **CONTRATADA**.

1.4.4. A **CONTRATADA** deverá apresentar, antes de iniciar os serviços, a Licença de Operação do aterro sanitário onde pretende destinar os resíduos sólidos coletados no Município.

1.4.5. A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE** uma via dos tickets de pesagens dos resíduos emitidos pelo aterro sanitário. Em caso de ausência de ticket, a **CONTRATANTE** se reserva no direito de não computar o peso correspondente na medição.

Unidade de Medição: tonelada de resíduos dispostos.

1.5. OPERAÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRANSBORDO E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS

1.5.1. A **CONTRATADA**, quando indicado o aterro licenciado fora do Município, para fim de economicidade no modelo operacional, poderá implantar uma **Estação de Transbordo**, em área a ser disponibilizada sob a exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.

1.5.1.1. Caso o aterro sanitário indicado pela **CONTRATADA** seja no limite territorial do Município de Aracruz, a descarga dos caminhões compactadores, caminhões basculantes e caminhões poliguindastes será realizada diretamente no aterro sanitário, onde os mesmos deverão ser pesados na entrada (cheios) e na saída (descarregados). A **CONTRATADA** deverá entregar quinzenalmente, juntamente com o relatório de pesagem, os tíquetes emitidos pelo aterro sanitário, os quais serão documentos hábeis para fins da efetiva medição dos serviços e consequente pagamento.

1.5.1.2. Caso o aterro indicado pela **CONTRATADA** seja fora do Município de Aracruz, os caminhões compactadores de resíduos, caminhões basculantes e caminhões poliguindastes efetuarão o descarregamento em unidade de transbordo licenciada dentro do território do Município de Aracruz, cuja disponibilização e operacionalização será de responsabilidade exclusiva da empresa **CONTRATADA**.

1.5.1.3. Até o início da operação da Estação de Transbordo, os resíduos serão entregues pela **CONTRATANTE** no aterro sanitário indicado pela empresa **CONTRATADA**.

1.5.3. A instalação desta **Estação de Transbordo** deverá ser precedida da elaboração do Projeto Executivo, que deverá ser submetido à aprovação pela **CONTRATANTE** e do licenciamento pelos órgãos ambientais, e que deverá adotar o procedimento de descarga direta dos resíduos nas

caçambas dos transportadores. O ônus para **licenciamento** da **Estação de Transbordo** será de responsabilidade da **CONTRATADA**.

1.5.3.1. A unidade de transbordo deverá estar devidamente preparada e licenciada para que a operação de transferência dos resíduos dos caminhões de coleta para as caixas estacionárias seja executada de forma adequada e segura.

1.5.4. O serviço de operação da **Estação de Transbordo** consiste no carregamento, transbordo e transporte, até o local de destinação final, dos resíduos sólidos urbanos e serviços complementares coletados no Município.

1.5.5. A descarga dos caminhões coletores deverá ser efetuada diretamente, por gravidade, nos semirreboques de transporte. Em situações emergenciais, o carregamento será realizado com o auxílio de máquinas.

1.5.5.1. Todo o resíduo sólido recebido na estação de transbordo não poderá permanecer no local por mais de 48 (quarenta e oito) horas.

1.5.6. Nenhum veículo poderá transitar sem que sua carga esteja totalmente coberta, de forma a impossibilitar derramamento de resíduos sobre as vias e logradouros.

1.5.7. A **CONTRATADA** deverá fornecer todo e qualquer equipamento necessário para o bom desempenho do serviço, atendendo aos melhores padrões de limpeza.

1.5.7.1. O líquido percolado da unidade de transbordo deverá ter tratamento adequado, obedecendo à legislação ambiental aplicável.

1.5.8. Os veículos, máquinas e equipamentos envolvidos nas operações deverão estar disponíveis 24 horas por dia, durante os sete dias da semana, inclusive em feriados. A **CONTRATADA** poderá, aos domingos, com anuência do Município, realizar operação parcial da estação para atender à demanda de resíduos coletados naquele dia.

1.5.9. Os pátios de carga e descarga da unidade deverão ser varridos, devendo ser adotadas as medidas de remoção de acúmulo de sujeira e preventivas para o combate a insetos e roedores.

1.5.10. Os equipamentos deverão ser conservados de acordo com suas características, mantendo as especificações e limites de tolerância determinados pelos fabricantes.

1.5.11. Todas as ações e custeios necessários para a implantação da **Estação de Transbordo** serão de responsabilidade da **CONTRATADA**, incluindo o projeto executivo, despesas para licenciamento, obras civis e instalações.

1.5.11.1.1. A **CONTRATADA** será a responsável pela obtenção da Licença Ambiental, bem como por todas as ações e/ou construções que venham a ser solicitadas pelo Órgão Ambiental, sem ônus para a Administração Municipal.

1.5.11.1.2. A partir do momento que a **estação de transbordo** entrar em operação, a **CONTRATADA** será a responsável pela operação desta unidade e pelo transporte dos resíduos até o local de destinação final indicado pela **CONTRATADA**, passando a apresentar a correspondente medição do serviço incorporando o transporte dos resíduos fora do Município.

1.5.12. O serviço de transporte de resíduos para o aterro sanitário licenciado deverá ser executado imediatamente após a conclusão das obras e licenciamento da estação de transbordo, quando o aterro sanitário indicado se encontrar fora do Município de Aracruz.

1.5.12.1. Os veículos que efetuarão o transporte externo deverão ser pesados por meio de sistema de balança aferida por órgão regulador competente (licenciada/credenciada) dentro dos limites do Município de Aracruz, ficando a critério da **CONTRATADA** o local para pesagem (cujos custos de pesagem serão de responsabilidade da **CONTRATADA**). Os veículos transportadores serão pesados primeiramente descarregado para fins de obtenção da tara. Após a pesagem inicial os veículos serão carregados com os contêineres que deverão possuir sistema de basculante para caminhões tipo *roll-on/off*, com capacidade mínima de transporte e descarregamento de caixas estacionárias de 30m³.

1.5.12.2. Ao término do processo de carregamento, os veículos transportadores retornarão à balança para nova pesagem e então será processado os cálculos para aferição do peso líquido da carga que deverá ser emitido ticket de pesagem, que deverá ser assinado pelo motorista do veículo. Este processo deverá ser devidamente registrado em sistema informatizado para controle, e deverá ter no mínimo as seguintes informações: placa do veículo, data, horário, pesagem bruta e pesagem líquida. Esse relatório deverá ser encaminhado para a SETRANS para conferência juntamente com os tíquetes de pesagem.

1.5.12.3. Os tíquetes de pesagem feitos no Município deverão ser comparados aos tíquetes emitidos na entrada do aterro sanitário. Para efeito de pagamento deverá ser considerada a pesagem feita no Município, mas sempre que confrontada com a pesagem do aterro sanitário não poderá ocorrer uma variação superior a 5%.

1.5.12.4. As caixas estacionárias deverão ser transportadas de forma segura e, devidamente licenciada por órgão competente, e de forma a não permitir que sejam dispersos, com a movimentação do caminhão, resíduos em vias públicas, para tanto, as caixas estacionárias somente poderão ser transportadas com a lona de proteção devidamente fixada.

1.5.12.5. As caixas estacionárias deverão ser impermeabilizadas de forma que a vedação não permita que o chorume escorra pelas vias públicas de trânsito causando transtornos à população e contaminação ao meio ambiente.

1.5.12.6. Deverão ser transportados até o aterro sanitário diariamente os resíduos coletados, sendo que nenhuma caixa estacionária poderá permanecer na estação de transbordo com resíduos pelo período superior a 48 (quarenta e oito horas), evitando-se assim a proliferação de vetores e odores.

1.5.12.7. Quando da retirada das caixas estacionárias a **CONTRATADA** substituirá as cheias por outras vazias, de forma a não comprometer a qualidade dos serviços e a evitar que os resíduos sejam dispostos sobre o solo, sendo a empresa contratada responsável pelos danos ocorridos por falha no cumprimento do objeto.

1.5.13. Havendo aumento do volume de resíduos acima de 10% a transportar, em consequência do acréscimo da população, de atividade econômica ou de variação sazonal, poderá a **CONTRATANTE** determinar à **CONTRATADA** que aumente o número de viagens e, se necessário, o número de equipamentos de sua frota, assim como o pessoal, prevendo-se o reequilíbrio do preço contratado.

1.5.14. As marcas e os modelos dos veículos que serão utilizados no serviço ficam a critério da **CONTRATADA**. Os veículos deverão dispor de sistema de rádio comunicação que permita permanente contato entre o motorista e a administração da **CONTRATADA**.

1.5.15. A **CONTRATADA** deverá fornecer, na estação de transbordo, as passarelas móveis necessárias para as operações de colocação e retirada das lonas de cobertura dos veículos, tanto na origem quanto no destino do transporte.

1.5.16. Após a contratação, mediante solicitação da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá apresentar relação de todos os veículos automotores que serão utilizados nos serviços e que ficarão vinculados ao **CONTRATO**.

1.5.16.1. Nenhum veículo poderá ser paralisado durante o período de operação por mais de 2 (duas) horas, devido a qualquer problema, sem sua imediata substituição.

1.5.16.2. Todos os veículos utilizados no transporte dos resíduos deverão atender ao disposto na legislação específica.

1.5.16.3. Todos os veículos ou equipamentos auxiliares, antes de serem colocados em efetiva utilização, deverão ser detalhadamente especificados e submetidos à aprovação da **CONTRATANTE**.

1.5.16.4. Todos os veículos, inclusive as unidades de reserva e equipamentos, deverão ser observados em perfeitas condições de funcionamento e limpeza, sendo obrigatória a execução de nova pintura, atendendo à solicitação da fiscalização, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data da solicitação.

1.5.17. Os veículos deverão ser carregados de maneira que o lixo não possa transbordar para via pública, não sendo permitido o coroamento da carga.

1.5.18. São obrigatórias as seguintes condições:

- a) perfeito funcionamento do velocímetro e hodômetro;
- b) perfeito estado de conservação da pintura e placas de identificação; e
- c) limpeza geral do veículo e equipamento e lavagem diária do mesmo.

1.5.18.1. Os veículos devem estar em bom estado de conservação e atender, perfeitamente, a execução dos serviços, caso contrário, ainda que estejam dentro do tempo de vida útil, serão rejeitados pela **CONTRATANTE**, devendo ser imediatamente substituídos.

1.5.18.2. A **CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, exigir a troca de veículo ou equipamento que não seja adequado às exigências dos serviços.

1.5.19. A **CONTRATADA** deverá manter alocada ao serviço um quadro mínimo de operadores e motoristas em número suficiente para direção dos veículos necessários à execução dos serviços.

1.5.19.1. Os empregados admitidos deverão possuir qualificação que os capacite a desempenhar adequadamente as funções definidas.

1.5.20. Os caminhões que efetuarão o transporte dos resíduos serão pesados na chegada à balança do aterro sanitário, onde serão depositados os resíduos, para a obtenção da tara dos veículos, e após a descarga serão novamente pesados para obtenção do peso líquido de resíduo a ser considerado para efeito de medição.

1.5.21. A **CONTRATADA**, a qualquer momento, deverá atender aos pedidos apresentados pela **CONTRATANTE** de fornecimento de informações e dados que forem estipulados e dentro dos prazos fixados, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

Unidade de Medição: equivale à tonelada de resíduos transbordado e transportado, pesado na balança do ATERRO SANITÁRIO indicado, conforme os preços unitários apresentados no Anexo III deste Edital.

2. VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

2.1. O número, as marcas, os modelos, a capacidade, e outras características dos veículos e equipamentos, ficam a critério da **CONTRATADA**, desde que respeite as seguintes condições:

2.1.1. As caçambas deverão ser formadas de modo a evitar despejo de resíduos nas vias públicas, providas de sistema de esvaziamento e descarga automática, sem necessidade de mão-de-obra para o seu esvaziamento e serem dotadas de suporte para pá e vassouras.

2.1.2. Os veículos devem estar em bom estado de conservação e atender, perfeitamente, a execução dos serviços, caso contrário, ainda que estejam dentro do tempo de vida útil, serão rejeitados pela **CONTRATANTE**, devendo ser imediatamente substituídos.

2.2. A **CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, exigir a troca do equipamento que não atenda as exigências dos serviços.

2.3. Os veículos e equipamentos deverão ser mantidos em perfeitas condições de operação, incluindo:

2.3.1. Perfeito funcionamento do velocímetro, hodômetro, tacógrafo, equipamento de rastreamento e equipamento de sinalização;

2.3.2. Perfeito estado de conservação da pintura; e

2.3.3. Limpeza geral.

2.4. A **CONTRATADA** deverá aplicar o Plano de Manutenção dos veículos e equipamentos utilizados nos serviços contratados, baseado em: inspeções diárias; programa de manutenção preventiva e corretiva; programa de serviços internos e externos; programa de limpeza e reforma (lavagem, desinfecção e pintura periódica); programa de controle dos itens de segurança (iluminação, pneus etc.) e programa de manutenção, limpeza e reparos dos demais equipamentos (coletor carro-de-mão, cestos coletores e contêineres, dentre outros).

2.5. A **CONTRATANTE** efetuará avaliações semestrais, ou quando se fizer necessário, na frota da **CONTRATADA**, buscando verificar as condições ideais de funcionamento.

2.6. As alterações de veículos automotores no cadastro somente serão autorizadas pela **PREFEITURA** se estiverem em bom estado de conservação e atender, perfeitamente, a execução dos serviços, caso contrário, ainda que estejam dentro do tempo de vida útil, serão rejeitados pela **CONTRATANTE**.

2.7. Para todos os serviços descritos neste anexo, a licitante deverá prever, nos seus custos, transporte próprio em ônibus para os diversos deslocamentos necessários dos funcionários à boa execução dos serviços.

2.8. Os padrões de pintura, adesivos e identificação dos veículos deverão seguir as normas definidas pela **CONTRATANTE**, podendo a **CONTRATADA** propor projeto a ser implantado nos veículos de coleta, alusivo a mensagens institucionais de conscientização ambiental.

3. INSTALAÇÕES

3.1. A **CONTRATADA** deverá dispor, no mínimo, das seguintes instalações fixas: oficina mecânica, almoxarifado e adendos, providos de ferramentas, estoque de componentes e peças, de forma a poder garantir, com regularidade, a manutenção dos veículos, ressaltando que o pátio de estacionamento deverá ter no mínimo área de 30 m² (trinta metros quadrados) por caminhão.

3.2. A **CONTRATADA** deverá dispor de um sistema de manutenção e conservação para garantir o perfeito funcionamento de seus veículos e equipamentos, bem como adequação dos serviços de pintura, visando manter os padrões exigidos pela **CONTRATANTE**.

3.3. Deverá, igualmente, dispor de garagem ou pátio de estacionamento, não sendo permitida a permanência de veículos na via pública, quando fora de serviço ou aguardando o início dos trabalhos.

3.4. As instalações deverão ser dotadas de vestiário com chuveiro e sanitário e escritório para controle e planejamento e instalado, preferencialmente, no Município de Aracruz.

4. PESSOAL

4.1. Competirá à **CONTRATADA** a admissão de motoristas, técnicos, varredores, garis, coletores, manipulador de resíduos, operadores de roçadeiras, encarregados e outros funcionários necessários ao desempenho dos serviços contratados, correndo por conta desta todos os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais e outras de qualquer natureza.

4.2. Só deverão ser admitidos candidatos que se apresentarem com boas referências e possuírem documentação necessária e em ordem. Deverão ser atenciosos e educados no tratamento dado ao munícipe, bem como cuidadosos com o bem público.

4.3. A fiscalização terá direito de exigir dispensa, a qual deverá se realizar dentro de 48 (quarenta e oito) horas, de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço. Se a dispensa der origem à ação judicial, o Município não terá, em nenhum caso, qualquer responsabilidade.

4.4. Durante a execução dos serviços é absolutamente vedado, ao pessoal da **CONTRATADA**, a execução de outras tarefas que não sejam objeto destas especificações.

4.5. Será expressamente proibida a ingestão de bebidas alcoólicas, a solicitação de gratificações e donativos de qualquer espécie.

4.6. A equipe deverá apresentar-se uniformizada e asseada, com vestimenta e calçados adequados, bonés, capas protetoras e demais equipamentos de segurança, quando a situação os exigir.

4.7. Cabe à **CONTRATADA** apresentar, nos locais e no horário de trabalho, os operários devidamente uniformizados, providenciando equipamentos e veículos suficientes para a realização dos serviços.

4.8. Os serviços poderão ser iniciados com uniformes nos padrões habituais da **CONTRATADA**, devendo a empresa num prazo de até 30 (trinta) dias a contar do fornecimento das informações pela **PREFEITURA**, providenciar a adequação às cores, padrões, dizeres e logotipos determinados pela **PREFEITURA**.

5. MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1. Os serviços serão medidos de acordo com as unidades contidas na Planilha Proposta.
- 5.2. O valor das medições será obtido mediante aplicação dos preços unitários constantes da Planilha Proposta, integrante do **CONTRATO**, às quantidades efetivamente executadas e aprovadas pela **CONTRATANTE**.
- 5.3. As quantidades efetivamente executadas serão medidas conforme critério de medição estabelecido no presente documento, para cada um dos serviços previstos em **CONTRATO**.
- 5.4. Somente serão medidos e pagos os serviços executados de acordo com as especificações técnicas contratuais.
- 5.5. Todas as medições serão realizadas mensalmente, podendo a forma de pagamento ser quinzenal considerando-se os serviços executados no período compreendido entre o primeiro e o último dia de cada mês, exceto a primeira, que será realizada a partir da assinatura da “Ordem de Início dos Serviços” e a “Ordem Final dos Serviços”, que será realizada quando do encerramento do **CONTRATO**., de acordo com o estabelecido do item 5.7, adiante.
- 5.6. As medições deverão ser realizadas pela **CONTRATADA** e conferidas e aprovadas pela **CONTRATANTE**, até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao período de abrangência da medição considerada. Se durante o período de realização da medição forem necessárias providências complementares, por parte da **CONTRATADA**, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que aquelas forem cumpridas.
- 5.7. Mensalmente, a **CONTRATANTE** enviará à **CONTRATADA**, até o 3º (terceiro) dia útil subsequente ao período de abrangência da medição considerada, relatório totalizando todas as operações diárias de pesagem realizadas, indicando também o local de descarga e a distância de transporte correspondente e que deverá ser adotado para efeito de medição.
- 5.8. A **CONTRATADA** enviará mensalmente à **CONTRATANTE**, requerimento em modelo apropriado, onde constem os quantitativos dos serviços efetivamente realizados e devidamente atestados pelo mesmo, para fins de pagamento.
- 5.9. Depois de verificada a medição e todas as providências necessárias, a **CONTRATANTE** providenciará o envio para o devido pagamento.
- 5.10. Caberá à **CONTRATANTE**, ao seu critério, determinar o formulário padrão das medições resultantes da execução dos serviços objeto do **CONTRATO**.

6. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1. A fiscalização do cumprimento do **CONTRATO** caberá à **CONTRATANTE**, que exercerá rigoroso controle em relação à quantidade e à qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a elas relativas.
- 6.2. A **CONTRATADA** deve cooperar quanto à observância dos dispositivos referentes à higiene pública, informando à Prefeitura das infrações, como casos de descargas irregulares de resíduos e falta de recipientes padronizados.
- 6.3. As Ordens de Serviços e toda a correspondência referente ao **CONTRATO**, exceto as de rotina, deverão ser feitas por ofício. Na hipótese de a **CONTRATADA** se negar a assinar o

recebimento do ofício no competente livro de controle, o mesmo será enviado pelo correio, registrado, considerando-se feita a comunicação para todos os efeitos.

6.4. A **CONTRATADA** obriga-se a permitir ao pessoal da fiscalização livre acesso a todas as suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas às máquinas, ao pessoal e ao material, fornecendo, quando forem solicitados, todos os dados e elementos referentes aos serviços.

7. PREVENÇÃO DE ACIDENTES DO TRABALHO

7.1. A **CONTRATADA** deverá assumir integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciárias, bem como as que dizem respeito às normas de segurança do trabalho, prevista na legislação específica, bem como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do **CONTRATO**, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei Federal nº 8.666/1993, com alterações subsequentes.

7.2. A **CONTRATADA** deverá providenciar, sob as penas cabíveis, o uso de equipamentos de segurança obrigatórios, de acordo com as normas legais pertinentes, bem como de conformidade com o Manual de EPIs disponibilizado pelo **CONTRATANTE**, o qual deverá ser rigorosamente observado na execução do objeto contratado.

7.3. A **CONTRATADA** deverá treinar seus empregados e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

7.4. O Equipamento de Proteção Individual fornecido ao empregado deverá obrigatoriamente conter a identificação da empresa **CONTRATADA**.

7.5. A **CONTRATADA**, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei nº 6.514 de 22/12/1977, Portaria nº 3.214 de 08/06/1978, NRsnºs. 01 a 28 e em especial as NRs de nº 04, 05, 06, 10 e 18.

7.6. A **CONTRATADA** não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

7.7. Serão observadas pela **CONTRATADA** todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do **CONTRATANTE** e de outrem, e aos materiais envolvidos nos serviços, de acordo com as Normas Regulamentadoras (NR) aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/1978 – Lei nº 6.514 de 22/12/1977.

7.8. A **CONTRATADA** deverá possuir profissionais qualificados e instruídos quanto às precauções relativas ao seu trabalho, e que apresentem estado de saúde compatível com as atividades desenvolvidas. Portanto, os trabalhos nunca deverão ser executados sem que sejam analisados os riscos, previstos os sistemas de proteção individual e coletiva e estado geral das ferramentas e equipamentos utilizados.

7.9. O **CONTRATANTE** atuará objetivando o total cumprimento das normas, conforme o contido no item 7.7 supra, estando autorizada a interditar os serviços ou parte desses, em caso do não cumprimento das exigências em Lei. Essas paralisações, caso haja, não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução dos serviços contratados.

7.10. A **CONTRATADA** deverá providenciar de imediato o cumprimento das exigências do **CONTRATANTE**. Para casos específicos, em que a fiscalização conceder prazos de 48 (quarenta e oito) horas para deferimento das exigências, as prorrogações dos referidos prazos não poderão ultrapassar a 15 (quinze) dias para atendimento completo.

7.11. Esgotado o prazo descrito no item anterior, o **CONTRATANTE** poderá promover as medidas que foram necessárias, cobrando da **CONTRATADA**, as despesas daí decorrentes, sem prejuízo de outras penalidades previstas no **CONTRATO**, inclusive sua rescisão.

7.12. Caberá à **CONTRATADA** solicitar ao **CONTRATANTE** a presença imediata do responsável pela fiscalização e pelo Setor de Segurança do Trabalho da Prefeitura Municipal, em casos de acidentes em serviços e ou bens de terceiros, para que seja providenciada a perícia necessária.

7.13. Antes de iniciar os serviços objeto desta contratação, a empresa **CONTRATADA** deverá obrigatoriamente apresentar ao Gestor do Contrato, o qual encaminhará ao Setor de Segurança do Trabalho da Prefeitura Municipal, fotocópia dos seguintes documentos:

- a) Fornecer por escrito, em papel timbrado da empresa, os procedimentos a serem adotados em caso de acidente de trabalho, grave ou fatal;
- b) PPR - NR 9 (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) ou PCMAT – NR 18 (Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção);
- c) PCMSO – NR 7 (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional);
- d) ASO (Atestado de Saúde Ocupacional);
- e) Ordens de Serviço Sobre Segurança e Medicina do Trabalho específica para o Objeto desta contratação (uma para cada trabalhador envolvido na execução dos serviços assinada pelo mesmo), conforme item 1.7 da NR 1;
- f) Comprovante de participação dos trabalhadores no treinamento de segurança admissional, com carga horária mínima de 6 (seis) horas, conforme previsto no item 18.28 da NR 18;
- g) Ficha de controle de recebimento de EPIs e termo de responsabilidade assinada pelo trabalhador;
- h) Fornecer em documento próprio da empresa o nome do Responsável Técnico dos serviços, Engenheiro de Segurança, Técnico de Segurança do Trabalho, Cipeiros (onde couber, conforme Portaria nº 3.214/1978 do Ministério do Trabalho – NR 4 e NR 5), com telefone, endereço etc.; e
- i) Comprovação de que o Técnico de Segurança do Trabalho pertence ao Quadro Próprio da **CONTRATADA**.

7.14. Durante a execução dos serviços contratados, a empresa **CONTRATADA** deverá, quando for o caso, apresentar ao Gestor do Contrato, o qual encaminhará ao Setor de Segurança do Trabalho da Prefeitura Municipal, fotocópia dos seguintes documentos:

- a) Em caso de acidente de trabalho, a empresa **CONTRATADA** deverá apresentar à Fiscalização competente, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a ocorrência, cópia da Comunicação de Acidente do Trabalho (CAT), providências tomadas, relatório do acidente efetuado pelo SESMET, investigação do acidente pela CIPA; e
- b) No caso de acidente grave ou fatal, a empresa **CONTRATADA** deverá informar imediatamente a ocorrência ao Gestor do Contrato e ao Setor de Segurança do Trabalho.

7.15. Mensalmente a empresa **CONTRATADA** deverá apresentar ao Gestor do Contrato, até o segundo dia útil o Relatório de Segurança e Medicina do Trabalho do mês anterior.

8. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA LICITANTE

Além dos documentos de Habilitação exigidos no EDITAL, a LICITANTE deverá apresentar:

8.1 Comprovação de registro da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) – caso a empresa não seja do Estado do Espírito Santo esta deverá apresentar visto no CREA do Estado do Espírito Santo.

8.2 Declaração formal de disponibilidade do pessoal técnico especializado e dos equipamentos essenciais à realização dos SERVIÇOS;

8.3 Comprovação de a empresa CONTRATADA possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, que poderá ser feita mediante a apresentação de:

a) Cópia (autenticada) do contrato/estatuto social da LICITANTE em que conste o profissional como sócio ou diretor ou;

b) Cópia (autenticada) da carteira da ficha de registro de empregado, ou da carteira profissional de trabalho (CTPS) em que conste a LICITANTE como contratante ou;

c) Ou por qualquer outro meio que demonstre que este profissional indicado estará a disposição para futura execução contratual.

8.4 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação mediante atestados de capacidade técnica operacional em nome da empresa e, capacidade técnica profissional em nome dos responsáveis técnicos proponentes, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nos conselho de classe competentes, referentes aos serviços de características semelhantes ao licitado.

8.5. Comprovação de aceitação do MUNICÍPIO onde o ATERRO SANITÁRIO ofertado encontra-se instalado, que permita a disposição final dos RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, objeto deste EDITAL, provenientes de outros Municípios.

8.6. Licença Ambiental de Operação do ATERRO SANITÁRIO ofertado, expedida por órgão ambiental competente do Estado do Espírito Santo ou do MUNICÍPIO e termo de compromisso com o aterro sanitário específico para o município de Aracruz, devendo constar o número do processo de licitação Pregão Presencial nº XX/2019, com firma reconhecida, firmado com a empresa licitante e a possuidora do aterro, onde conste o compromisso entre as partes, assegurando a destinação final dos resíduos objeto da licitação. para destinação final no ATERRO SANITÁRIO de resíduos Classe II, aceito pelo MUNICÍPIO nos termos do item anterior.

8.7. Licença de Transporte de RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS e RESÍDUOS INERTES, expedida pelo IEMA;

8.8. Certidão Negativa de Débito Ambiental expedida pelo IEMA.

ANEXO II – PLANILHA REFERENCIAL DE QUANTIDADES E PREÇOS UNITÁRIOS

ANEXO II

PLANILHA REFERENCIAL DE QUANTIDADES E PREÇOS UNITÁRIOS

A planilha de quantidades e preços unitários apresentada a seguir contempla os preços unitários para cada serviço listado, respeitando as quantidades estabelecidas a as unidades de medição, como referencial para os licitantes.

Planilha de Quantidades e Preços Unitários

PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS UNITÁRIOS - DISPOSIÇÃO FINAL						
ITEM	SERVIÇO	UNIDADE	QUANT.	PR. UNIT.	VL. MÊS - meses 1 a 6	VL. MÊS - meses 7 a 48
1	DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS					
1.1.	Destinação Final de Resíduos Classe IIA	t.	2.200,00	129,00	283.800,00	
1.2.	Destinação Final de Resíduos Classe IIB	t.	4.000,00	119,00	476.000,00	
1.3.	Transporte e Destinação Final de Resíduos Classe IIA	t.	2.200,00	209,44		460.768,87
1.4.	Transporte e Destinação Final de Resíduos Classe IIB	t.	4.000,00	199,44		797.761,58
VALOR TOTAL MENSAL (R\$):					759.800,00	1.258.530,45
VALOR DO CONTRATO - 48 MESES (R\$) (1):					57.417.078,90	

(1) Considera 06 meses de operação para os serviços 1.1. e 1.2.

- Caso a empresa apresente proposta de Destinação Final dentro da área territorial do município de Aracruz, considerar para efeito de cálculo os itens 1.1 e 1.2 para os 48 meses.
- Caso a proposta apresentada seja para destinação final em área fora do âmbito territorial do município de Aracruz, esta deve levar em consideração o item 1.1 e 1.2 para até 6 meses e itens 1.3 e 1.4 para os outros 42 meses.
- Caso a empresa opte por apresentar proposta com apenas os itens 1.1 e 1.2 esta poderá zerar os demais itens que não será desclassificada.

A data base desta planilha de preços unitários é de **maio de 2019.**

ANEXO III – COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DOS PREÇOS UNITÁRIOS E DETALHAMENTO DE ENCARGOS SOCIAIS E BDI

ANEXO III

**COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DOS PREÇOS UNITÁRIOS E DETALHAMENTO DE ENCARGOS
SOCIAIS E BDI**

Nas páginas a seguir encontram-se as composições de preços unitários dos serviços que pertencem ao objeto desta licitação. Dessas composições de preços unitários gerou-se o Valor Global da remuneração da CONTRATADA, em caso da destinação final dos resíduos em aterros sanitários localizados fora do Município de Aracruz a um raio de 74 km, que venha a operar os serviços de transporte de resíduos através de veículos transportadores carregados através da transferência dos resíduos dos veículos coletores em Estação de Transbordo. Destaque-se que, com relação aos serviços de destinação final dos resíduos Classes IIA e IIB, foram adotados os preços praticados atualmente no Município de Aracruz.

As empresas licitantes deverão formular sua Proposta de Preços conforme os índices de produtividades próprios, modelo operacional que pretende implantar, bem como seus próprios preços para aquisição dos insumos, entre outros coeficientes para formulação da metodologia de cálculo da Proposta de Preços.



COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS	
TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL IIA	MEMÓRIA

DADOS OPERACIONAIS

QUANTIDADE MENSAL DE RESÍDUOS:	6.200,00 t.
DÍAS EFETIVOS NO MÊS:	26,08 dias
QUANTIDADE MÉDIA DIÁRIA:	237,73 t.

COLETA DIURNA:	50,00% %
COLETA NOTURNA:	50,00% %
QUANTIDADE COLETA DIURNA:	118,87 t.
QUANTIDADE COLETA NOTURNA:	118,87 t.

DIMENSIONAMENTO DA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO

QUANTIDADE DE VIAGENS POR TURNO:	2,00 viagens
CAPACIDADE DE TRANSPORTE DO CONJUNTO:	30,00 t.
CAPACIDADE DE TRANSPORTE POR TURNO:	60,00 t.
QUANTIDADE DE TRANSPORTADOR DIURNO:	2,00 transportadores
QUANTIDADE DE TRANSPORTADOR NOTURNO:	2,00 transportadores
QUANTIDADE DE BAIA + PULMÃO:	3,00 unidades

CONFIGURAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO:

Plataforma 3 unidades x 15 m	45,00 m
Pátio de Descarga: 30 m x 45 m	1.350,00 m ²
Pátio de Carga: 10 m x 45 m	450,00 m ²
Área Total Coberta:	1.800,00 m ²
Área do Terreno (2x a área coberta):	3.600,00 m ²

Transporte: cavalo + carreta 40 m³
Densidade do RSD: 600 kg/m³
Capacidade de Transporte: 24 t./viagem

Cavalo VW25.390 - comp. = 6,8 m
Carreta 40 m³ - comp. = 14 m

ESTIMATIVA DE INVESTIMENTOS

ITEM	SERVIÇO	UNIDADE	QUANT.	VL.UNIT.	VL.TOTAL
1	Escavação de 1ª categoria	m ³	3.600,00	4,94	17.784,00
2	Compactação de Aterro	m ²	1.800,00	6,03	10.854,00
3	Transporte de Terra excedente	m ³	1.800,00	2,32	4.176,00
4	Concreto Fck = 26 Mpa	m ³	540,00	481,24	259.869,60
5	Aço CA-50	kg	32.400,00	8,07	261.468,00
6	Forma de Concreto - muro contenção plataformas	m ²	135,00	85,56	11.550,60
7	Canaleta de Drenagem D = 60 cm	m	170,00	41,90	7.123,00
8	Tubo de Drenagem D = 60 cm	m	80,00	295,40	23.632,00
9	Caixa de passagem	m	11,00	1.055,24	11.607,64
10	Muro em placas pré-moldadas	m	240,00	103,16	24.758,40
11	Edifícios Administrativos	m ²	94,00	1.087,44	102.219,36
12	Balança	un	1,00	155.000,00	155.000,00
13	Galpão Industrial	m ²	1.800,00	250,00	450.000,00
14	Reservatório de polietileno 10.000 litros	un	1,00	8.902,89	8.902,89
15	Área da ETR	m ²	3.600,00	60,00	216.000,00
				subtotal:	1.564.945,49
16	Obras de implantação da ETR provisória	vb	5,00%		78.247,27
17	Instalações elétricas, lógica e comunicação	vb	1,50%		23.474,18
18	Instalações hidrossanitárias, caixa de óleo e de chorume	vb	1,00%		15.649,45
19	Sinalização e sistema de comunicação	vb	0,50%		7.824,73
19	Projeto Executivo e Licenciamento	vb	1,00	250.000,00	250.000,00
				TOTAL	1.940.141,12

espessura média: 1 m
espessura média: 0,5 m

espessura média: 0,15 m
taxa de armação: 60 kg/m³

1800*0,5 = 42,43 m
soma das larguras: 30 m + 10 m + 40 m = 80 m
a cada 25 m

3600*0,5 = 60 m
Guarita de controle = 14 m²
Prédio de Administração = 40 m²

Sanitários e Vestiários = 20 m²

Refeitório e Espera = 20 m²

% do custo das obras
% do custo das obras
% do custo das obras

A AMORTIZAÇÃO DO INVESTIMENTO

	Quant.	Valor Unit.	Índice		
Depreciação	1,0 unid. x R\$	1.940.141,12	x	0,0238095	= R\$ 46.193,84
Custo de Financiamento	1,0 unid. x R\$	1.940.141,12	x	0,0034821	= R\$ 6.755,85
					= R\$ 52.949,68
Custo Total Amortização e Custo de Capital dos Investimentos					= R\$ 52.949,68

Amortização em 42 meses

Custo de Financiamento:

$C = \frac{j(2+(n-1) \cdot (k+1))}{(24 \cdot n) \cdot j}$

k = residual =

0,00%

n = vida útil (anos) =

3,5

j = juros % a.a =

6,50%

C = coef. de remuneração

0,0035

B MÃO DE OBRA

Mão de Obra Direta	Motorista			Gari		
	Quantidade	Reserva	Total	Quantidade	Reserva	Total
diurno	0	0	0	3	1	4
noturno	0	0	0	3	1	4
Total de Funcionários	0	0	0	6	2	8

Mão de Obra Indireta	Quantidade	Reserva	Total
Encarregado	1	0	1
Auxiliar de Tráfego	1	0	1

Um gari por baía em dois turnos

B-1 Mão de Obra Direta

B-1.2 Gari	Quant	Valor Mensal	Subtotal
Salário Base	8,0	x R\$ 1.193,77 = R\$	9.550,16
Hora Extra	-	x R\$ 9,37 = R\$	-
Insalubridade (% Sal. Mín.)	40,00%	8,0 x R\$ 466,82 = R\$	3.734,53
Domingo	-	x R\$ 68,66 = R\$	-
Adicional Noturno	78,2	x R\$ 10,71 = R\$	837,57
Encargos Sociais	84,97%	= R\$	11.999,68
Vale Alimentação/Refeição	8,0	x R\$ 544,08 = R\$	4.352,64
Plano de Saúde	8,0	x R\$ 65,00 = R\$	520,00
Vale Transporte	8,0	x R\$ 92,68 = R\$	741,42
Total Gari	1,00	x R\$ 31.736,00 = R\$	31.736,00
Custo Total Mão de Obra Direta			= R\$ 31.736,00

Salário Mínimo Sindical: R\$ 1.167,04
Domingos no ano: 52,14
Domingos no mês: 4,34

65% do valor do Plano de Saúde
Dois passes x dia em 26,08 dias no mês - 6%

B-2 Mão de Obra Indireta

B-2.1 Encarregado	Quant	Valor Mensal	Subtotal
Salário Base	1	x R\$ 3.300,00 = R\$	3.300,00
Feriado Diurno	1	x R\$ 278,37 = R\$	278,37
Gratificação	1	x R\$ 284,69 = R\$	284,69
Adicional Noturno	0	x R\$ 19,73 = R\$	-
Encargos Sociais	84,97%	1 = R\$	3.282,44
Vale Alimentação/Refeição	1	x R\$ 544,08 = R\$	544,08
Vale Transporte	1	x R\$ - = R\$	-
Plano de Saúde	1	x R\$ 65,00 = R\$	65,00
Uniformes	1	x R\$ 36,15 = R\$	36,15
Total Encarregado	1	x R\$ 7.790,73 = R\$	7.790,73

13 feriados no ano = 1,1 feriado no mês
Acordo Coletivo

Dois passes x dia em 26,08 dias no mês - 6%
65% do valor do Plano de Saúde



B-2.2 Auxiliar de Tráfego		Quant	Valor Mensal			Subtotal
Salário Base		1	x	RS	2.104,75	= RS 2.104,75
Feriado Diurno		1	x	RS	177,55	= RS 177,55
Adicional Noturno		26,08	x	RS	13,21	= RS 344,57
Encargos Sociais	84,97%	1				= RS 2.232,04
Vale Alimentação/Refeição		1	x	RS	544,08	= RS 544,08
Vale Transporte		1	x	RS	-	= RS -
Plano de Saúde		1	x	RS	65,00	= RS 65,00
Unifomes		1	x	RS	36,15	= RS 36,15
Total Auxiliar de Tráfego		1	x	RS	5.504,14	= RS 5.504,14
Custo Total Mão de Obra Indireta						= RS 13.294,87
Custo Total MÃO DE OBRA						= RS 45.030,87

13 feriados no ano = 1,1 feriado no mês

Dois passes x dia em 26,08 dias no mês - 6%
65% do valor do Plano de Saúde

C UNIFORMES

C-2 Gari		Quant	Valor Unit			Subtotal
Calça		4	un./ano x	RS	38,00	/un. ÷ 12 12,67
Boné		3	un./ano x	RS	13,41	/un. ÷ 12 3,35
Calçados		6	par/ano x	RS	44,90	/par ÷ 12 22,45
Camisa		4	un./ano x	RS	48,00	/un. ÷ 12 16,00
Capa de PVC		2	un./ano x	RS	16,50	/un. ÷ 12 2,75
Colete Refletivo		4	un./ano x	RS	26,50	/un. ÷ 12 8,83
Luva		12	par/ano x	RS	17,90	/par ÷ 12 17,90
Custo Uniformes Gari		8	Cari			x RS 83,95 671,62
Custo Total UNIFORMES						= RS 671,62

D SERVIÇOS OPERACIONAIS

D-1 Serviços de Operação		Quant.	Valor Unit.			Subtotal
Monitoramento da ETR		4,0	un./ano x	RS	1.200,00	/un. ÷ 12 400,00
Manutenção e Vigilância da ETR		4,0%	inv./ano x	RS	1.940.141,12	/un. ÷ 12 6.467,14
Manutenção da Balança		2,0	un./ano x	RS	2.000,00	/un. ÷ 12 333,33
Transporte e tratamento de efluentes		360,0	m³/ano x	RS	80,00	/un. ÷ 12 2.400,00
Concessionárias		1,0%	inv./ano x	RS	1.940.141,12	/un. ÷ 12 1.616,78
Custo Total Serviços de Operação						x RS 11.217,25 11.217,25
Custo Total SERVIÇOS OPERACIONAIS						= RS 11.217,25

E VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

Pá Carregadeira de pneus		Quant.	Horas mensais		Valor Unit.	Subtotal
Locação Pá Carregadeira	1 equip.		382,33	hrs /mês	152,08	= RS 58.145,17
Custo Total Pá Carregadeira						= RS 58.145,17
Transporte dos Resíduos		Quant.			Valor Unit.	Subtotal
Transporte dos Resíduos ao Aterro	6.200 t.				28,71	= RS 178.002,00
Custo Total Pá Carregadeira						= RS 178.002,00
Custo Total VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS						= RS 236.147,17

Pá carregadeira operando em dois turnos

F	TOTAL DOS CUSTOS DE OPERAÇÃO (SOMATÓRIO DOS ITENS A a E)		= R\$ <u>346.016,60</u>	
	CUSTO UNITÁRIO	QUANTIDADE: 6.200,00	= R\$ <u>55,80</u>	
G	ADMINISTRAÇÃO			
	Total ADMINISTRAÇÃO	RS <u>55,80 /mês x 5,00%</u>	= R\$ <u>2,79</u>	
H	TOTAL DOS CUSTOS (SOMATÓRIO DOS ITENS F a G)			= R\$ <u>58,59</u>
I	FATURAMENTO MENSAL			
I-1	B.D.I - Bonificação e Despesas Indiretas			
I-1.1	Administração Central	Taxa	Subtotal	
	Suprimento de materiais e equipamentos do escritório	0,25%		
	Despesas gerais (comunicação, energia, água, etc)	1,34%		
	Comunicação e locomoção do pessoal do escritório ao campo	0,09%		
	Pessoal técnico e administrativo ligado diretamente ao serviço	1,45%		
	Rateio de despesas gerais do escritório central (manutenção)	0,87%		
	Total Administração Central		<u>4,00%</u>	
I-1.2	Total Custo Financeiro		<u>0,00%</u>	
I-1.3	Total Margem De Incerteza		<u>0,00%</u>	
I-1.4	Tributos Municipais	Taxa		
	ISS	5,00%		
	Total Tributos Municipais		<u>5,00%</u>	<i>Lei Municipal N° 2.181/1999</i>
I-1.5	Tributos Federais	Taxa		
	Pis	1,65%		<i>Não compensado</i>
	Cofins	7,60%		<i>Não compensado</i>
	Total Tributos Federais		<u>9,25%</u>	
I-1.6	Total Lucro		<u>10,00%</u>	
	% Total B.D.I - Bonificação e Despesas Indiretas $\left(\frac{1 + I-1.1 + I-1.2 + I-1.3}{1 - (I-1.4 + I-1.5 + I-1.6)} - 1\right) * 100$		<u>37,29%</u>	
	Total B.D.I - Bonificação e Despesas Indiretas - R\$	<u>21,85</u>		
	Total FATURAMENTO MENSAL	TRANSBORDO E TRANSPORTE:	= R\$ <u>80,44</u>	
		DESTINAÇÃO FINAL:	= R\$ <u>129,00</u>	
	PREÇO PORT	= R\$	209,44 / t	



COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL IIB

MEMÓRIA

DADOS OPERACIONAIS

QUANTIDADE MENSAL DE RESÍDUOS: 6.200,00 t.
DIAS EFETIVOS NO MÊS: 26,08 dias
QUANTIDADE MÉDIA DIÁRIA: 237,73 t.

COLETA DIURNA: 50,00% %
COLETA NOTURNA: 50,00% %
QUANTIDADE COLETA DIURNA: 118,87 t.
QUANTIDADE COLETA NOTURNA: 118,87 t.

DIMENSIONAMENTO DA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO

QUANTIDADE DE VIAGENS POR TURNO: 2,00 viagens
CAPACIDADE DE TRANSPORTE DO CONJUNTO: 30,00 t.
CAPACIDADE DE TRANSPORTE POR TURNO: 60,00 t.
QUANTIDADE DE TRANSPORTADOR DIURNO: 2,00 transportadores
QUANTIDADE DE TRANSPORTADOR NOTURNO: 2,00 transportadores
QUANTIDADE DE BAIA + PULMÃO: 3,00 unidades

CONFIGURAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO:

Plataforma 3 unidades x 15 m: 45,00 m
Pátio de Descarga: 30 m x 45 m: 1.350,00 m²
Pátio de Carga: 10 m x 45 m: 450,00 m²
Área Total Coberta: 1.800,00 m²
Área do Terreno (2xa área coberta): 3.600,00 m²

ESTIMATIVA DE INVESTIMENTOS

ITEM	SERVIÇO	UNIDADE	QUANT.	VL UNIT.	VL TOTAL
1	Escavação de 1ª categoria	m³	3.600,00	4,94	17.784,00
2	Compactação de Aterro	m³	1.800,00	6,03	10.854,00
3	Transporte de Terra excedente	m³	1.800,00	2,32	4.176,00
4	Concreto Fck = 26 Mpa	m³	540,00	481,24	259.869,60
5	Aço CA-50	kg	32.400,00	8,07	261.468,00
6	Forma de Concreto - muro contenção plataformas	m²	135,00	85,56	11.550,60
7	Canaleta de Drenagem D = 60 cm	m	170,00	41,90	7.123,00
8	Tubo de Drenagem D = 60 cm	m	80,00	295,40	23.632,00
9	Caixa de passagem	m	11,00	1.055,24	11.607,64
10	Muro em placas pré-moldadas	m	240,00	103,16	24.758,40
11	Edifícios Administrativos	m²	94,00	1.087,44	102.219,36
12	Balança	un	1,00	155.000,00	155.000,00
13	Galpão Industrial	m²	1.800,00	250,00	450.000,00
14	Reservatório de polietileno 10.000 litros	un	1,00	8.902,89	8.902,89
15	Área da ETR	m²	3.600,00	60,00	216.000,00
				subtotal:	1.564.945,49
16	Obras de implantação da ETR provisória	vb	5,00%		78.247,27
17	Instalações elétricas, lógica e comunicação	vb	1,50%		23.474,18
18	Instalações hidrossanitárias, caixa de óleo e de chorume	vb	1,00%		15.649,45
19	Sinalização e sistema de comunicação	vb	0,50%		7.824,73
19	Projeto Executivo e Licenciamento	vb	1,00	250.000,00	250.000,00
				TOTAL	1.940.141,12

Transporte: cavalo + carreta 40 m³
Densidade do RSD: 600 kg/m³
Capacidade de Transporte: 24 t./viagem

Cavalo VW 25.390 - comp. = 6,8 m
Carreta 40 m³ - comp. = 14 m

espessura média: 1 m
espessura média: 0,5 m
espessura média: 0,15 m
taxa de armação: 60 kg/m³
1800*0,5 = 42,43 m
soma das larguras: 30 m + 10 m + 40 m = 80 m
a cada 25 m
3600*0,5 = 60 m
Guarita de controle = 14 m²
Prédio de Administração = 40 m²
Sanitários e Vestiários = 20 m²
Refeitório e Espera = 20 m²
% do custo das obras
% do custo das obras
% do custo das obras

A AMORTIZAÇÃO DO INVESTIMENTO

	Quant.	Valor Unit.	Índice		
Depreciação	1,0 unid. x R\$	1.940.141,12	x	0,0238095	= R\$ 46.193,84
Custo de Financiamento	1,0 unid. x R\$	1.940.141,12	x	0,0034821	= R\$ 6.755,85
				= R\$	52.949,68
Custo Total Amortização e Custo de Capital dos Investimentos				= R\$	52.949,68

Amortização em 42 meses
Custo de Financiamento:
 $C = \frac{j(2+(n-1)(k+1))/(24.n)}{j}$
k = residual = 0,00%
n = vida útil (anos) = 3,5
j = juros % a.a = 6,50%
C = coef. de remuneração 0,0035

B MÃO DE OBRA

Mão de Obra Direta	Motorista			Gari		
	Quantidade	Reserva	Total	Quantidade	Reserva	Total
diurno	0	0	0	3	1	4
noturno	0	0	0	3	1	4
Total de Funcionários	0	0	0	6	2	8

Um gari por baía em dois turnos

Mão de Obra Indireta	Quantidade	Reserva	Total
Encarregado	1	0	1
Auxiliar de Tráfego	1	0	1

B-1 Mão de Obra Direta

B-1.2 Gari	Quant	Valor Mensal	Subtotal
Salário Base	8,0	x R\$ 1.193,77 = R\$	9.550,16
Hora Extra	-	x R\$ 9,37 = R\$	-
Insalubridade (% Sal. Mín.)	40,00%	8,0 x R\$ 466,82 = R\$	3.734,53
Domingo	-	x R\$ 68,66 = R\$	-
Adicional Noturno	78,2	x R\$ 10,71 = R\$	837,57
Encargos Sociais	84,97%	= R\$	11.999,68
Vale Alimentação/Refeição	8,0	x R\$ 544,08 = R\$	4.352,64
Plano de Saúde	8,0	x R\$ 65,00 = R\$	520,00
Vale Transporte	8,0	x R\$ 92,68 = R\$	741,42
Total Gari	1,00	x R\$ 31.736,00 = R\$	31.736,00
Custo Total Mão de Obra Direta		= R\$	31.736,00

Salário Mínimo Sindical: R\$ 1.167,04
Domingos no ano: 52,14
Domingos no mês: 4,34

65% do valor do Plano de Saúde
Dois passes x dia em 26,08 dias no mês - 6%

B-2 Mão de Obra Indireta

B-2.1 Encarregado	Quant	Valor Mensal	Subtotal
Salário Base	1	x R\$ 3.300,00 = R\$	3.300,00
Feriado Diurno	1	x R\$ 278,37 = R\$	278,37
Gratificação	1	x R\$ 284,69 = R\$	284,69
Adicional Noturno	0	x R\$ 19,73 = R\$	-
Encargos Sociais	84,97%	1 = R\$	3.282,44
Vale Alimentação/Refeição	1	x R\$ 544,08 = R\$	544,08
Vale Transporte	1	x R\$ - = R\$	-
Plano de Saúde	1	x R\$ 65,00 = R\$	65,00
Uniformes	1	x R\$ 36,15 = R\$	36,15
Total Encarregado	1	x R\$ 7.790,73 = R\$	7.790,73
B-2.2 Auxiliar de Tráfego	Quant	Valor Mensal	Subtotal
Salário Base	1	x R\$ 2.104,75 = R\$	2.104,75
Feriado Diurno	1	x R\$ 177,55 = R\$	177,55
Adicional Noturno	26,08	x R\$ 13,21 = R\$	344,57
Encargos Sociais	84,97%	1 = R\$	2.232,04
Vale Alimentação/Refeição	1	x R\$ 544,08 = R\$	544,08
Vale Transporte	1	x R\$ - = R\$	-
Plano de Saúde	1	x R\$ 65,00 = R\$	65,00
Uniformes	1	x R\$ 36,15 = R\$	36,15
Total Auxiliar de Tráfego	1	x R\$ 5.504,14 = R\$	5.504,14
Custo Total Mão de Obra Indireta		= R\$	13.294,87
Custo Total MÃO DE OBRA		= R\$	45.030,87

13 feriadões no ano = 1,1 feriado no mês
Acordo Coletivo

Dois passes x dia em 26,08 dias no mês - 6%
65% do valor do Plano de Saúde

13 feriadões no ano = 1,1 feriado no mês

Dois passes x dia em 26,08 dias no mês - 6%
65% do valor do Plano de Saúde



C UNIFORMES

C-2	Gari	Quant	Valor Unit	Subtotal
	Calça	4 un./ano x RS	38,00 /un. ÷ 12	12,67
	Bonê	3 un./ano x RS	13,41 /un. ÷ 12	3,35
	Calçados	6 par/ano x RS	44,90 /par ÷ 12	22,45
	Camisa	4 un./ano x RS	48,00 /un. ÷ 12	16,00
	Capa de PVC	2 un./ano x RS	16,50 /un. ÷ 12	2,75
	Colete Refletivo	4 un./ano x RS	26,50 /un. ÷ 12	8,83
	Luva	12 par/ano x RS	17,90 /par ÷ 12	17,90
	Custo Uniformes Gari	8 Gari	x RS	83,95
	Custo Total UNIFORMES			= R\$ 671,62

D SERVIÇOS OPERACIONAIS

D-1	Serviços de Operação	Quant.	Valor Unit.	Subtotal
	Monitoramento da ETR	4,0 un./ano x RS	1.200,00 /un. ÷ 12	400,00
	Manutenção e Vigilância da ETR	4,0% inv./ano x RS	1.940.141,12 /un. ÷ 12	6.467,14
	Manutenção da Balança	2,0 un./ano x RS	2.000,00 /un. ÷ 12	333,33
	Transporte e tratamento de efluentes	360,0 m³/ano x RS	80,00 /un. ÷ 12	2.400,00
	Concessionárias	1,0% inv./ano x RS	1.940.141,12 /un. ÷ 12	1.616,78
	Custo Total Serviços de Operação		x RS	11.217,25
	Custo Total SERVIÇOS OPERACIONAIS			= R\$ 11.217,25

E VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

Pá Carregadeira de pneus	Quant.	Horas mensais	Valor Unit.	
Locação Pá Carregadeira	1 equip.	382,33 hrs /mês	152,08	= R\$ 58.145,17
Custo Total Pá Carregadeira				= R\$ 58.145,17

Pá carregadeira operando em dois turnos

Transporte dos Resíduos	Quant.	Valor Unit.	
Transporte dos Resíduos ao Aterro	6.200 t.	28,71	= R\$ 178.002,00
Custo Total Pá Carregadeira			= R\$ 178.002,00

Custo Total VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS			= R\$ 236.147,17
--	--	--	-------------------------

F TOTAL DOS CUSTOS DE OPERAÇÃO (SOMATÓRIO DOS ITENS A a E)

CUSTO UNITÁRIO	QUANTIDADE:	6.200,00	= R\$ 55,80
-----------------------	--------------------	----------	--------------------

G ADMINISTRAÇÃO

Total ADMINISTRAÇÃO	RS	55,80 /mês x	5,00%	= R\$ 2,79
----------------------------	----	--------------	-------	-------------------



H	TOTAL DOS CUSTOS (SOMATÓRIO DOS ITENS Fa G)		= R\$	58,59
I	FATURAMENTO MENSAL			
I-1	B.D.I - Bonificação e Despesas Indiretas			
I-1.1	Administração Central	Taxa	Subtotal	
	Suprimento de materiais e equipamentos do escritório	0,25%		
	Despesas gerais (comunicação, energia, água, etc)	1,34%		
	Comunicação e locomoção do pessoal do escritório ao campo	0,09%		
	Pessoal técnico e administrativo ligado diretamente ao serviço	1,45%		
	Rateio de despesas gerais do escritório central (manutenção)	0,87%		
	Total Administração Central		4,00%	
I-1.2	Total Custo Financeiro		0,00%	
I-1.3	Total Margem De Incerteza		0,00%	
I-1.4	Tributos Municipais	Taxa		
	ISS	5,00%		
	Total Tributos Municipais		5,00%	
I-1.5	Tributos Federais	Taxa		
	Pis	1,65%		
	Cofins	7,60%		
	Total Tributos Federais		9,25%	
I-1.6	Total Lucro		10,00%	
	% Total B.D.I - Bonificação e Despesas Indiretas $((I + I-1.1 + I-1.2 + I-1.3) / (1 - (I-1.4 + I-1.5 + I-1.6))) - 1 * 100$			37,29%
	Total B.D.I - Bonificação e Despesas Indiretas - R\$	<u>21,85</u>		
	Total FATURAMENTO MENSAL		TRANSBORDO E TRANSPORTE:	= R\$ 80,44
			DESTINAÇÃO FINAL:	= R\$ 119,00
	PREÇO POR T		= R\$	199,44 / t

Lei Municipal N° 2.181/1999

Não compensado

Não compensado

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

TRANSPORTE DE RESÍDUOS FORA DO MUNICÍPIO **MEMÓRIA**

DADOS OPERACIONAIS

QUANTIDADE MENSAL DE SERVIÇOS: 6.200,00 t.
DIAS EFETIVOS NO MÊS: 26,08 dias
QUANTIDADE MÉDIA DIÁRIA: 237,73 t.
DISTÂNCIA MÉDIA ADOTADA: 74,00 km
QUANTIDADE DE RESÍDUOS: 3,21 t.xkm

TRANSPORTE DIURNO: 50,00% %
TRANSPORTE NOTURNO: 50,00% %
QUANTIDADE DE TRANSPORTE DIURNO: 1,61 t.xkm
QUANTIDADE DE TRANSPORTE NOTURNO: 1,61 t.xkm

QUANTIDADE MÉDIA DE VIAGENS: 2,00 viagens
CAPACIDADE DE CADA VIAGEM: 30,00 t.
CAPACIDADE DE TRANSPORTE DO CONJUNTO: 60,00 t.
QUANTIDADE DE TRANSPORTADOR DIURNO: 2,00 transportadores
QUANTIDADE DE TRANSPORTADOR NOTURNO: 2,00 transportadores

Veículos

Carreta 40 m ³	Quantidade	Reserva	Km/dia por Veic.	Km por mês	Efetivo	Reserva
diurno	2	0%	336	17.526	2	0
noturno	2	0%	336	17.526	2	0
domingos	0	0%	0	0	0	0
Total de Km/mês				35.052		
Total Veículos:					2	

Mão de Obra

Mão de Obra Direta	Quantidade	Motorista		Quantidade	Ajudante	
		Reserva	Total		Reserva	Total
diurno	2	0	2	0	0	0
noturno	2	0	2	0	0	0
Total de Funcionários	4	0	4	0	0	0

Mão de Obra Indireta	Quantidade	Reserva	Total
Encarregado	0	0	0
Auxiliar de Tráfego	0	0	0
Supervisor Coleta Diurno	0	0	0
Supervisor Coleta Noturno	0	0	0

Distância média adotada de Aracruz até a CTR

Considerada a capacidade da Lei da Balança

Distância Dentro do Município (ida e volta) = 20 km

Distância Fora do Município (ida e volta) = 148

Distância Total = 168 km

Nº de viagens x turno: 2

Percurso Total por Turno: 336 km

Supervisão compartilhada com a coleta de RSD

A MÃO DE OBRA					
A-1 Mão de Obra Direta					
A-1.1 Motorista	Quant		Valor Mensal		Subtotal
Salário Base	4,0	x	R\$ 2.590,51	= R\$	10.362,04
Hora Extra	104,3	x	R\$ 20,33	= R\$	2.120,47
Insalubridade (% Sal. Mín.)	20,00%	x	R\$ 199,60	= R\$	798,40
Domingo	-	x	R\$ 148,99	= R\$	-
Adicional Noturno	52,2	x	R\$ 23,23	= R\$	1.211,70
Gratificação	4,0	x	R\$ 248,20	= R\$	992,80
Encargos Sociais	84,97%			= R\$	13.157,95
Vale Alimentação/Refeição	4,0	x	R\$ 546,25	= R\$	2.185,00
Seguro de Vida	4,0	x	R\$ 19,40	= R\$	77,60
Plano de Saúde	4,0	x	R\$ 65,00	= R\$	260,00
Vale Transporte	4,0	x	R\$ 8,87	= R\$	35,49
Total Motorista	1,00	x	R\$ 31.201,45	= R\$	31.201,45
Custo Total Mão de Obra Direta				= R\$	31.201,45
Custo Total MÃO DE OBRA				= R\$	31.201,45
B UNIFORMES					
B-1 Motorista	Quant		Valor Unit		Subtotal
Calça	4	un./ano x	R\$ 38,00	/un. ÷ 12	12,67
Camisa	4	un./ano x	R\$ 48,00	/un. ÷ 12	16,00
Calçados	4	par/ano x	R\$ 44,90	/par ÷ 12	14,97
Custo Uniformes Motorista	4	Motorista		x R\$	43,63
Custo Total UNIFORMES				= R\$	174,53
C FERRAMENTAS E MATERIAIS					
C-1 Ferramentas e Materiais	Quant.		Valor Unit.		Subtotal
Cone de Sinalização	3,0	un./ano x	R\$ 58,90	/un. ÷ 12	14,73
Pá quadrada	6,0	un./ano x	R\$ 37,99	/un. ÷ 12	19,00
Pedágio	2.503,7	un./ano x	R\$ 23,00	/un. ÷ 12	4.798,72
Vassourão	6,0	un./ano x	R\$ 20,67	/un. ÷ 12	10,34
Custo Total Ferramentas e Materiais	2	Ferramentas e Materiais		x R\$	4.842,78
Custo Total FERRAMENTAS E MATERIAIS				= R\$	9.685,55

01 hora extra por dia a 50%
Salário Mínimo: R\$ 998,00
Domingos no ano: 52,14
Domingos no mês: 4,34
Gratificação
Adicional noturno: hora equivalente = 52,5'

65% do valor do Plano de Saúde
Dois passes x dia em 26,08 dias no mês - 6%



D VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

D-1 Cavalos Mecânicos e Carreta de 40 m³

D-1.1 Pneus	Quant.		Valor Unit.		Subtotal
Pneu (275 x 80 R 22,5)	22	x	R\$ 2.149,00	= R\$	47.278,00
Câmara	22	x	R\$ 89,00	= R\$	1.958,00
Protetor	22	x	R\$ 29,00	= R\$	638,00
Recapagem	44	x	R\$ 429,80	= R\$	18.911,20
Custo Total Pneus	35.051,5	km/mês ÷	100.000	x R\$ 68.785,20 = R\$	24.110,26

Fonte: DaFonte pneus = 20% do custo do pneu

D-1.2 Lubrificação e Lavagem	Quant.		Valor Unit.	km/ciclo	km x mês	Subtotal
Óleo de Motor	34,0	l x	R\$ 29,90	20.000	35.052	= R\$ 1.781,67
Óleo de Transmissão	13,0	l x	R\$ 48,00	30.000	35.052	= R\$ 729,07
Óleo Hidráulico	60,0	l x	R\$ 20,80	40.000	35.052	= R\$ 1.093,61
Graxa	0,7	kg x	R\$ 22,40	4.000	35.052	= R\$ 137,40
Filtros (10% lubrificante)	10%	x	R\$ 3.741,75			= R\$ 374,17
Lavagem	26,08	x	R\$ 45,00			= R\$ 1.173,60
Custo Total Lubrificação e Lavagem						= R\$ 5.289,52

Referência: VW25.390

Referência: VW25.390

D-1.3 Combustível	km x mês	km x l	Valor Unit.	Subtotal
Óleo Diesel	35.052	÷	1,5 x R\$ 3,62	84.591,00
Custo Total Combustível			= R\$	84.591,00

D-1.4 Veículo	Valor em R\$	Valor Residual	Fator Manut.
Valor Chassi Cavalos	302.150,00	30,00%	70,00%
Valor Carreta de 40m³	96.500,00	30,00%	
Comp. Bordo + GPS + Rastreamento	125,00		
Vida útil =	60 meses		

Referência: VW31.330

	Quant.		Valor Unit.		Índice	Subtotal
Manutenção	2,0	veic. x	R\$ 398.775,00	x	0,0116667	= R\$ 9.304,75
Depreciação (Chassi)	2,0	veic. x	R\$ 302.275,00	x	0,0116667	= R\$ 7.053,08
Depreciação (Carreta)	2,0	veic. x	R\$ 96.500,00	x	0,0116667	= R\$ 2.251,67
Custo de Financiamento	2,0	veic. x	R\$ 398.775,00	x	0,0039000	= R\$ 3.110,45
Licenciamento	2,0	veic. x	R\$ 3.021,50	x	0,0833333	= R\$ 503,58
Seguro contra Terceiros	2,0	veic. x	R\$ 4.532,25	x	0,0833333	= R\$ 755,37
Custo Total Veículo						= R\$ 22.978,90

Licenciamento 1% do valor do veículo

Seguros: 1,5% do valor do veículo

Custo de Financiamento:

$C = [2 + (n-1) \cdot (k+1)] / (24 \cdot n) \cdot j$

k = residual =

30,00%

n = vida útil (anos) =

5

j = juros % a.a =

6,50%

C = coef. de remuneração

0,0039

Custo Total Cavalos Mecânicos + Carreta de 40 m³ = R\$ 136.969,69

Custo Total VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS = R\$ 136.969,69

E TOTAL DOS CUSTOS DE OPERAÇÃO (SOMATÓRIO DOS ITENS A a D) = R\$ 178.031,22

PREÇO POR T	R\$ 178.031,22 /mês ÷	6.200,00 t/mês = R\$	28,71 / t
--------------------	------------------------------	-----------------------------	------------------

MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS PERCENTUAIS DOS ENCARGOS SOCIAIS

I. GRUPO "A" - Custos Previdenciários sobre a Folha de Pagamento

São encargos que incidem diretamente sobre a folha de pagamento recaindo sobre o custo da mão-de-obra, assim entendido, os pagamentos feitos diretamente ao empregado, tais como, salários, horas extras, quinquênios, insalubridade.

A-1- Previdência Social: 20% sobre o total da remuneração paga nos termos do Art 25 do Decreto Lei nº 356 (07/12/91) que regulamentou a Lei nº 8.212 (24/07/91)

A-2- FGTS: 8% sobre o total da remuneração paga nos termos do Art 15 da Lei nº 8.036/90 e art 7 inciso III da Constituição Federal. e Lei Complementar nº 110 de 29/06/01

A-3- Salário educação: 2,50% nos termos do Art 15 da Lei nº 9.424/96, do art 2 do Decreto nº 3.142/99 e art 212, parágrafo 5 da Constituição Federal

A-4- SESI: 1,50% nos termos do art 30 da Lei nº 8.036/90

A-5- SENAI: 1,00% sobre a remuneração paga conforme Decreto nº 2.318/86

A-6- INCRA: 0,20% nos termos do decreto Lei nº 1.146/70

A-7- Seguro Acidente de Trabalho: 3,00% nos termos do art 22 inciso II da Lei nº 8.212/91. Decreto nº 3.048/99 e Decreto nº 6.042/07

A-8- SEBRAE: 0,60% sobre o total da remuneração paga ao empregado.

TOTAL DO GRUPO "A"

36,80%

h.3) Feriados

- 1,00 Confraternização universal
- 1,50 Carnaval (3ª feira e 1/2 da 4ª feira)
- 1,00 Sexta feira da Paixão
- 1,00 Tiradentes
- 1,00 Dia do trabalhador (01 de maio)
- 1,00 Corpus Christi
- 1,00 Independência
- 1,00 Nossa Senhora Aparecida
- 1,00 Finados
- 1,00 Proclamação da República
- 2,00 Eleições (1º e 2º turno a cada 2 anos) = 4 comparecimentos / 2 anos
- 1,00 Natal
- 1,00 Aniversário da cidade
- 1,50 Estimativa de feriados que podem coincidir com domingos

13,00 SOMA de feriados no ano

nº de horas não trabalhadas em feriados (soma de feriados x 7,3333) = **95,33 horas/ano**

h.4) Acidente do trabalho

Os dados estatísticos internos da empresa apontam que cerca de 15% dos colaboradores utilizam-se dos 15 dias de auxílio relativamente aos acidentes de trabalho (15 dias corridos - 2 domingos).

(15% x 13 dias/ano) x 7,3333 horas = **14,30 horas/ano**

h.5) Licença Paternidade

Cerca de 98% dos colaboradores são homens e com idade média de cerca de 30 anos, e portanto, com idade para procriar.

Consideramos que 10% se utilizam da licença paternidade de 5 dias ao ano considerando que um dos dias coincida com domingo ou feriado.

4 dias/ano x 7,3333 horas/dia x 10% = **2,93 horas/ano**

h.6) Faltas justificadas por motivos diversos

São faltas legais que são abonadas como por exemplo:

- Por morte do cônjuge, ascendente ou descendente 2 dia (s)
- Registro de nascimento de filho 1 dia (s)
- Casamento 3 dia (s)
- Doação de Sangue 1 dia (s)
- Alistamento eleitoral 2 dia (s)
- Exigência do Serviço Militar 1 dia (s)
- Intervenção hospitalar do cônjuge ou filho(a) 1 dia (s)
- Greves, chuvas, tec 2 dia (s)
- Totalizando no ano: 13 dia (s)

Adotado: 2 dias/ano x 7,3333 horas/dia = **14,67 horas/ano**

SUB TOTAL (b) (SOMATORIO DE h.1 a h.6)= **698,13 horas/ano**

c.) HORAS TRABALHADAS POR ANO (= SUB TOTAL (a) - SUB TOTAL (b)) = 1.978,52 horas/ano

Definidos os conceitos básicos, passemos aos cálculos dos encargos do **GRUPO B:**

B.1. FÉRIAS E ABONO (1/3)

Art. 129 e 130 da CLT e Art. 7 da Constituição Federal que assegura o pagamento de 30 dias corridos acrescidos de 1/3 do valor do salário para gozo de férias.

$$= \{ (\text{item h.1} + 1/3 \times \text{item h.1}) / \text{item c} \} \times 100 = \mathbf{14,83\%}$$

B.2. 13º SALÁRIO

Lei nº 4.090 de 13/07/62 que assegura o pagamento ao empregado de uma gratificação equivalente a 1 salário ao final do ano

$$= 220 \text{ horas} / \text{item c.} \times 100 = \mathbf{11,12\%}$$

B.3. LICENÇA PATERNIDADE

Constituição Federal, Capítulo II que assegura ao trabalhador a licença remunerada de 5 dias no nascimento de filho.

$$= \text{item h.5} / \text{item c.} \times 100 = \mathbf{0,15\%}$$

B.4. ACIDENTE DE TRABALHO

Lei nº 3.807 de 26/08/60

$$= \text{item h.4} / \text{item c.} \times 100 = \mathbf{0,72\%}$$

B.5. FALTAS JUSTIFICADAS

$$= \text{item h.6} / \text{item c.} \times 100 = \mathbf{0,74\%}$$

TOTAL DO GRUPO "B" 27,56%

III. GRUPO "C" - Verbas Indenizatórias

Obrigações trabalhistas que **não** são incidentes nos demais encargos (exceto o FGTS incidente no 13º salário)

C.1. AVISO PRÉVIO INDENIZADO

$$= (220 \text{ horas} / 1.978,52 \text{ horas} \times 100) \times 60\% \times (12 \text{ meses} / 24 \text{ meses}) = \mathbf{3,34\%}$$

C.2. ADICIONAL POR AVISO PRÉVIO INDENIZADO

$$= 1/12 \times (\text{item B.1} + \text{item B.2}) = \mathbf{2,16\%}$$

C.3. FGTS INCIDENTE SOBRE A DEMISSÃO S/JUSTA CAUSA

$$= 4 \times \{ 10\% \times [8\% + (8\% \times \text{TOTAL DO GRUPO B})] \} = \mathbf{4,08\%}$$

TOTAL DO GRUPO "C" 9,58%

IV. GRUPO "D" - Encargos Sociais sobre o Grupo B

D.1. INCIDENCIA DO GRUPO "A" NO GRUPO "B"

$$\text{GRUPO "A"} \times \text{GRUPO "B"} = \mathbf{10,14\%}$$

D.2. INCIDENCIA DO FGTS SOBRE O 13º SALARIO

$$= 8\% \times \text{item "B.2"} = \mathbf{0,89\%}$$

TOTAL DO GRUPO "D"	11,03%
---------------------------	---------------

SOMA DOS GRUPOS "A,B,C,D"=	84,97%
-----------------------------------	---------------

ENCARGOS SOCIAIS ADOTADO	84,97%
---------------------------------	---------------

QUADRO DE INSUMOS

COLABORADORES

CÓDIGO	FUNÇÃO	UNIDADE	VALOR
MO001	Motorista III	mês	2.590,51
MO003	Gari/Ajudante/Operador de Roçadeira	mês	1.193,77
MO004	Encarregado de Coleta	mês	3.300,00
MO005	Auxiliar de Tráfego	mês	2.104,75
MO006	Supervisor de Serviços	mês	2.104,75



INSUMOS			
CÓDIGO	INSUMO	UNIDADE	VALOR
IS001	Vale Alimentação/Refeição - motoristas	mês	546,25
IS002	Vale Alimentação/Refeição - Selures	mês	544,08
IS003	Passagem de Ônibus	passage	3,15
IS004	Calça	unidade	38,00
IS005	Camisa	unidade	48,00
IS006	Calçados	par	44,90
IS007	Boné	unidade	13,41
IS008	Capa de Chuva	unidade	16,50
IS009	Colete Refletivo X	unidade	26,50
IS010	Luva de Raspa	par	17,90
IS011	Cone de Sinalização	unidade	58,90
IS013	Pá	unidade	37,99
IS014	Vassourão	unidade	20,67
IS015	Pneu 275x80	unidade	2.149,00
IS016	Câmara	unidade	89,00
IS017	Protetor	unidade	29,00
IS019	Óleo motor caminhão	litros	29,90
IS020	Óleo transmissão caminhão	litros	48,00
IS021	Óleo hidráulico caminhão	litros	20,80
IS022	Graxa	kg	22,40
IS023	Óleo Diesel	litros	3,62
IS032	Plano de Saúde	unidade	100,00
IS035	Seguro de vida	unidade	19,40
IS038	Piso Salarial Categoria - Sindilimp	R\$	1.167,04
IS039	Gratificação Encarregados - Sindilimp	R\$	284,69
IS040	Gratificação Motoristas - Selures	R\$	248,20
IS043	Pedágio caminhão - 5 eixos	unidade	23,00

EQUIPAMENTOS			
CÓDIGO	EQUIPAMENTO	UNIDADE	VALOR
IE013	Carreta 40 m ³	unidade	96.500,00
IE014	Cavalo Mecânico VW 31.280	unidade	302.150,00

SERVIÇOS DE TERCEIROS			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR
IS001	Sistema de Rastreamento da Frota	unidade	125,00
IS004	Pá Carregadeira de Pneus 105 Hp	hr	152,08
IS005	Escavação de 1º categoria	m ³	4,94
IS006	Compactação de Aterro	m ³	6,03
IS007	Transporte de Terra excedente DMT até 1.000 m	m ³	2,32
IS008	Concreto Fck = 25 Mpa	m ³	481,24
IS009	Aço CA-50	kg	8,07
IS010	Forma de Concreto	m ²	85,56
IS011	Canaleta de Drenagem D = 60 cm	m	41,90
IS012	Tubo de Drenagem D = 60 cm	m	295,40
IS013	Caixa de passagem 1,20 x 1,20 x 1,50 m	unidade	1.055,24
IS014	Muro em placas pré-moldadas	m	103,16
IS015	Edifícios Administrativos	m ²	1.087,44
IS016	Balança Rodoviária	unidade	155.000,00
IS017	Reservatório de polietileno 10.000 litros	unidade	8.902,89
IS018	Cobertura Metálica- Estrutura Espacial	m ²	250,00
IS019	Destinação Final de Resíduos Classe IIA	t.	129,00
IS020	Destinação Final de Resíduos Classe IIB	t.	119,00

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL E PLANILHA DE PREÇOS

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº065/2019

OBJETO: contratação de empresa de objetivando a execução de serviços integrantes do Sistema de Tratamento e Disposição Final de Resíduos Sólidos Urbanos no Município de Aracruz – ES.

1 - Nome do proponente:

2 – Endereço completo:

3 - Telefone/fax/e-mail:

4 – C.N.P.J./C.P.F:

5 - Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

VALOR GLOBAL: R\$ (Indicar neste campo o valor global por extenso)

Local e data.

Assinatura do Proponente ou seu Representante Legal Documento de identidade (tipo e n.º) Obs.: Preencher em papel timbrado do profissional/empresa licitante.

O modelo de planilha da proposta dos licitantes, sugerida a seguir, deverá ser preenchida pelos proponentes, com os preços unitários para cada serviço listado, respeitadas as quantidades estabelecidas e as unidades de medição, observados os valores globais máximos apresentados no **Anexo II**, sob pena de desclassificação da proposta.

Os serviços serão medidos e remunerados por preço unitário.

Modelo de Planilha da Proposta dos Licitantes

PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS UNITÁRIOS - DISPOSIÇÃO FINAL						
ITEM	SERVIÇO	UNIDADE	QUANT.	PR. UNIT.	VL. MÊS - meses 1 a 6	VL. MÊS - meses 7 a 48
1	DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS					
1.1.	Destinação Final de Resíduos Classe IIA	t.	2.200,00			
1.2.	Destinação Final de Resíduos Classe IIB	t.	4.000,00			
1.3.	Transporte e Destinação Final de Resíduos Classe IIA	t.	2.200,00			
1.4.	Transporte e Destinação Final de Resíduos Classe IIB	t.	4.000,00			
VALOR TOTAL MENSAL (R\$):						
VALOR DO CONTRATO - 48 MESES (R\$):						

(1) Considera 06 meses de operação para os serviços 1.1. e 1.2.

- Caso a empresa apresente proposta de Destinação Final dentro da área territorial do município de Aracruz, considerar para efeito de cálculo os itens 1.1 e 1.2 para os 48 meses.

- Caso a proposta apresentada seja para destinação final em área fora do âmbito territorial do município de Aracruz, esta deve levar em consideração o item 1.1 e 1.2 para até 6 meses e itens 1.3 e 1.4 para os outros 42 meses.

- Caso a empresa opte por apresentar proposta com apenas os itens 1.1 e 1.2 esta poderá zerar os demais itens que não será desclassificada.

ANEXO V – MODELO DO ATESTADO TÉCNICO DE VISITA

ANEXO V

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Aracruz/ES, 00 de ____ de 2019.

À

Prefeitura do Município de Aracruz,
Av. Morobá, 20, Bairro Morobá, Aracruz/ES

Ref.: Pregão Presencial nº 065/019 – Atestado de Visita Técnica

Prezados,

Atesto que a [LICITANTE – nome, sede e CNPJ/MF], realizou a visita técnica no(s) dia(s) [•], com a finalidade de conhecer e verificar os locais onde serão executados os SERVIÇOS.

Atenciosamente,

[Assinatura do representante legal que acompanhou a visita técnica]

Nome: [•]

Telefone: [•]

E-mail: [•]

ANEXO VI - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

ANEXO VI

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Aracruz/ES, 00 de _____ de 2019.

À Prefeitura do Município de Aracruz,

Av. Morobá, 20, Bairro Morobá, Aracruz/ES

Ref.: Pregão Presencial nº 065/2019 – Carta de Credenciamento

Prezados,

A [LICITANTE – nome – sede – CNPJ/MF] CREDENCIA o Sr.(a) [representante – nome - qualificação], para representá-la no Pregão Presencial nº [•], podendo, para tanto, apresentar os documentos referentes ao procedimento licitatório em referência, assinar, prestar esclarecimentos, satisfazer exigências, impugnar documentos, interpor recursos, transigir, desistir, receber notificações e intimações, concordar e discordar de atos e decisões da COMISSÃO, enfim, possuindo amplos poderes de decisão em nome da LICITANTE, inclusive para receber informações, ser notificado e desistir de recursos e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários no decorrer do Pregão Presencial nº [•].

Atenciosamente,

[Assinatura do representante legal]

Nome: [•]

Telefone: [•]

E-mail: [•]

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÕES

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À SUA HABILITAÇÃO

Aracruz/ES, 00 de _____ de 2019.

À

Prefeitura do Município de Aracruz,

Av. Morobá, 20, Bairro Morobá, Aracruz/ES

Ref.: Pregão Presencial nº 065/2019 – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à sua Habilitação

Prezados,

A[LICITANTE - nome, sede, CNPJ/MF], por seu representante legal abaixo assinado, [nome, profissão, domicílio, CPF/MF e RG], em atendimento ao disposto no EDITAL, declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, de acordo com o inciso VII, artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, bem como se compromete a informar fatos supervenientes impeditivos à sua habilitação, conforme artigo 32, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Atenciosamente,

[Assinatura do representante legal]

Nome: [•]

Telefone: [•]

E-mail: [•]

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Aracruz/ES, 00 de ____ de 2019.

À
Prefeitura do Município de Aracruz,
Av. Morobá, 20, Bairro Morobá, Aracruz/ES

Ref.: Pregão Presencial nº 065/2019 – Declaração de Regularidade ao Artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

Prezados,

A[LICITANTE - nome, sede, CNPJ/MF], por seu representante legal abaixo assinado [nome, profissão, domicílio, CPF/MF e RG], em cumprimento ao disposto no inciso V do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/1993, declara expressamente, sob as penas da Lei, que cumpre o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, não promovendo o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Atenciosamente,

[Assinatura do representante legal]

Nome: [•]
Telefone: [•]
E-mail: [•]

ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 065/2019

O MUNICÍPIO DE ARACRUZ - ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.142.702/0001-66, com sede na Avenida Morobá, 20, Bairro Morobá, Aracruz - ES, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Transportes e Serviços Urbanos, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº [•], inscrito no CPF sob o nº [•], e a Empresa [•], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº [•], com sede na [•], doravante denominada CONTRATADA, representada pelo(a) Sr.(a) [•], nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº [•], inscrito no CPF sob o nº [•], residente na [•], considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, sob o nº [•]/2019, constante do Processo Administrativo nº [•]/2019, nos termos das Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/1993, resolvem assinar o presente contrato que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS DEFINIÇÕES

1.1. Além das definições utilizadas no EDITAL, neste CONTRATO e em seus Anexos, os termos a seguir indicados, sempre que grafados em letras maiúsculas, terão o significado a seguir transcrito, salvo se do seu contexto resultar sentido claramente diverso:

- a) **ATERRO SANITÁRIO:** consiste em qualquer aterro conhecido como “Aterro Classe II” e destina-se à disposição de RESÍDUOS INERTES e RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, devendo apresentar sistema de impermeabilização com argila e Geomembrana de Polietileno de Alta Densidade - PEAD, sistema de drenagem e tratamento de efluentes líquidos e gasosos, bem como completo programa de monitoramento ambiental, de acordo com a especificação contida no Anexo I do EDITAL;
- b) **CONTRATO:** é o presente instrumento que regula a contratação da CONTRATADA pelo CONTRATANTE, para a prestação dos SERVIÇOS objeto da presente LICITAÇÃO, regido pela Lei Federal nº 10.520/2002 e pela Lei Federal nº 8.666/1993, celebrado entre as PARTES;
- c) **CONTRATADA:** é a LICITANTE VENCEDORA que irá celebrar o presente CONTRATO com o MUNICÍPIO, nos prazos e condições definidos pelo EDITAL;

- d) **CONTRATANTE:** é o Município de Aracruz, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS;
- e) **EDITAL:** é o instrumento convocatório e os seus Anexos, regulador dos termos e condições da LICITAÇÃO;
- f) **ESTAÇÃO DE TRANSBORDO:** é a estação a ser implantada pela CONTRATADA, em local por ela determinado, nos limites territoriais do MUNICÍPIO, devidamente licenciada, onde os RESÍDUOS coletados pelos caminhões compactadores, caminhões basculantes e caminhões poliguindastes serão descarregados pelo MUNICÍPIO, diretamente por ele ou por seus contratados, para posterior transporte e destinação final ao ATERRO SANITÁRIO pela CONTRATADA;
- g) **INMETRO:** é o Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia, criado pela Lei Federal nº 5.966, de 11 de dezembro de 1973;
- h) **LICITAÇÃO ou PREGÃO:** é o procedimento de escolha da melhor proposta, na modalidade de pregão presencial, para fins de contratação da prestação dos SERVIÇOS, objeto do EDITAL;
- i) **LICITANTE VENCEDORA:** é a empresa que venceu a LICITAÇÃO, observados os termos e requisitos deste EDITAL;
- j) **MUNICÍPIO:** é o Município de Aracruz, Estado do Espírito Santo;
- k) **PARTES:** são o CONTRATANTE e a CONTRATADA;
- l) **RESÍDUOS:** é a denominação conjunta dos RESÍDUOS INERTES e dos RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS;
- m) **RESÍDUOS INERTES:** são aqueles resultantes das atividades da construção civil caracterizados como entulhos e restos de obras em geral, em quantidades compatíveis para serem transportados por carroças à tração animal, veículos utilitários, caçambas metálicas, caminhões basculantes ou carretas, classificados segundo a ABNT como sendo Classe II-B e segundo o artigo 13, I, "h", da Lei Federal nº12.305/2010;

n) **RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS:** são os resíduos domiciliares e os resíduos de limpeza urbana, originários da varrição, limpeza de logradouros e vias públicas e outros serviços de limpeza urbana, classificados segundo a ABNT como sendo Classe II-A e segundo o artigo 13, I, “c”, da Lei Federal nº12.305/2010;

o) **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS:** é o órgão legalmente responsável pelos serviços públicos de limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos urbanos no MUNICÍPIO, ao qual competirá assinar o presente CONTRATO e fiscalizar os SERVIÇOS objeto do PREGÃO;

p) **SERVIÇOS:** são os serviços de disposição final de RESÍDUOS no MUNICÍPIO e, se o ATERRO SANITÁRIO for localizado fora do território do MUNICÍPIO, serviços de transbordo, bem como o transporte dos RESÍDUOS da ESTAÇÃO DE TRANSBORDO até o ATERRO SANITÁRIO, descritos no Anexo I do EDITAL, a serem prestados pela CONTRATADA e remunerados na forma prevista no EDITAL e neste CONTRATO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

2.1. Constituem partes integrantes deste CONTRATO, estando a ele vinculados, como se neste estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo teor as PARTES declaram ter pleno conhecimento:

- a) Proposta Comercial da CONTRATADA; e
- b) EDITAL e seus Anexos.

2.2. Os documentos referidos nesta Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este CONTRATO, definir a sua intenção e reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1. O objeto do presente CONTRATO consiste contratação de empresa de engenharia objetivando a execução de serviços de disposição final de resíduos sólidos urbanos do Município de Aracruz – ES pelo preço proposto e aceito pelo CONTRATANTE no âmbito do PREGÃO, conforme especificações constantes neste CONTRATO, no EDITAL e seus Anexos.

3.2. O objeto deste CONTRATO terá como Órgão Gestor e Fiscalizador a SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS.

3.3. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as instruções do preposto da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS em relação ao controle de qualidade dos SERVIÇOS prestados.

CLÁUSULA QUARTA – DA LOGÍSTICA E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. O ATERRO SANITÁRIO indicado pela CONTRATADA para onde serão destinados os RESÍDUOS coletados no MUNICÍPIO deverá estar ambientalmente licenciado e possuir todas as demais autorizações necessárias para o seu regular funcionamento, devendo a CONTRATADA diligenciar para que as licenças ambientais e demais autorizações sejam mantidas até a finalização do CONTRATO.

4.1.1. Independentemente da propriedade do ATERRO SANITÁRIO, se de terceiro ou da CONTRATADA, esta última mantém-se integralmente responsável por todas as atividades relativas à disposição final dos RESÍDUOS, as quais são o objeto do CONTRATO.

4.2. Caso o ATERRO SANITÁRIO esteja situado no limite territorial do MUNICÍPIO, este último deverá realizar o transporte dos RESÍDUOS diretamente ao ATERRO SANITÁRIO, por si ou por terceiros contratados.

4.2.1. Na situação desta subcláusula 4.2, os SERVIÇOS sob a responsabilidade da CONTRATADA serão restritos à disposição final de RESÍDUOS no ATERRO SANITÁRIO.

4.3. Na hipótese de o ATERRO SANITÁRIO se situar fora do limite territorial do MUNICÍPIO, a CONTRATADA deverá providenciar a ESTAÇÃO DE TRANSBORDO no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias contados da data de assinatura do CONTRATO.

4.3.1. A CONTRATADA será a única responsável pela exploração da ESTAÇÃO DE TRANSBORDO e pelo transporte dos RESÍDUOS do MUNICÍPIO despejados na ESTAÇÃO DE TRANSBORDO até o ATERRO SANITÁRIO, sendo certo que, anteriormente à implantação da ESTAÇÃO DE TRANSBORDO, a CONTRATANTE deverá se responsabilizar pelo transporte dos RESÍDUOS diretamente até o ATERRO SANITÁRIO.

4.4. A CONTRATADA deverá garantir que todas as licenças e autorizações necessárias ao funcionamento da ESTAÇÃO DE TRANSBORDO serão obtidas e estão vigentes durante todo o prazo do CONTRATO, de modo que a operação de transferência dos RESÍDUOS dos caminhões de coleta para as caixas estacionárias seja executada de forma adequada e segura.

4.5. Para realização do transbordo e do transporte dos RESÍDUOS da ESTAÇÃO DE TRANSPORDO até o ATERRO SANITÁRIO, a CONTRATADA deverá disponibilizar, na ESTAÇÃO DE TRANSBORDO, caixas estacionárias tipo *rollon/off* (capacidade mínima de 30m³), devidamente licenciadas pelos órgãos competentes.

4.6. A CONTRATADA obriga-se a executar os SERVIÇOS em constante entendimento com a fiscalização, a qual dispõe de amplo poder para atuar no sentido do fiel cumprimento do CONTRATO.

4.7. Durante a vigência do CONTRATO, a CONTRATADA somente poderá receber na ESTAÇÃO DE TRANSBORDO os RESÍDUOS provenientes do MUNICÍPIO.

4.8. A CONTRATADA deverá fornecer os Equipamentos de Proteção Individual - EPI'S e os Equipamentos de Proteção Coletiva - EPC'S que se fizerem necessários para prestação dos SERVIÇOS, sem os quais não poderá ser executado o objeto do CONTRATO.

CLÁUSULA QUINTA – DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Na hipótese de o ATERRO SANITÁRIO estar situado no limite territorial do MUNICÍPIO, a pesagem dos veículos coletores do MUNICÍPIO ou de terceiros por ele contratados será realizada diretamente na balança do ATERRO SANITÁRIO.

5.1.1. No primeiro dia útil subsequente ao mês em que foram prestados os SERVIÇOS, a CONTRATADA deverá entregar ao CONTRATANTE, juntamente com o relatório de pesagem emitido pelo sistema informatizado de pesagem, os tíquetes emitidos diariamente no ATERRO SANITÁRIO, os quais serão documentos hábeis para fins da efetiva medição dos SERVIÇOS e do consequente pagamento da remuneração da CONTRATADA.

5.1.1. A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS deverá designar um preposto para acompanhar e fiscalizar a pesagem dos veículos coletores do MUNICÍPIO ou de terceiros por ele contratados, a ser realizada no ATERRO SANITÁRIO.

5.2. Caso o ATERRO SANITÁRIO se situe fora do limite territorial do MUNICÍPIO, durante o prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da assinatura do CONTRATO necessário à implantação ESTAÇÃO DE TRANSBORDO, a medição dos SERVIÇOS dar-se-á nos termos da subcláusula 5.1 acima, tendo em vista que o transporte dos RESÍDUOS coletados no MUNICÍPIO até o ATERRO SANITÁRIO será realizado pelo próprio MUNICÍPIO ou por terceiros por ele contratados.

5.3. Para a prestação dos serviços de transbordo, a CONTRATADA deverá instalar, na ESTAÇÃO DE TRANSBORDO, uma balança para realizar a pesagem dos veículos que efetuarão o transporte dos RESÍDUOS.

5.3.1. O processo de pesagem deverá ser devidamente registrado em sistema informatizado, a ser instalado pela CONTRATADA na ESTAÇÃO DE TRANSBORDO, contendo, no mínimo as seguintes informações: placa do veículo, data, horário, pesagem bruta e pesagem líquida.

5.3.2. A CONTRATADA deverá, no primeiro dia útil do mês subsequente ao da prestação dos SERVIÇOS, entregar ao CONTRATANTE, juntamente com os tíquetes emitidos diariamente na ESTAÇÃO DE TRANSBORDO e no ATERRO SANITÁRIO, o relatório de pesagem emitido pelo sistema informatizado de pesagem.

5.3. Todas as medições serão realizadas mensalmente, podendo a forma de pagamento ser quinzenal, considerando-se os serviços executados no período compreendido entre o primeiro e o último dia de cada mês, exceto a primeira, que será realizada a partir da assinatura da “Ordem de Início dos Serviços” e a “Ordem Final dos Serviços”, que será realizada quando do encerramento do CONTRATO.

5.4. As medições deverão ser realizadas pela CONTRATADA e conferidas e aprovadas pela CONTRATANTE, até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao período de abrangência da medição considerada. Se durante o período de realização da medição forem necessárias providências complementares, por parte da CONTRATADA, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que aquelas forem cumpridas.

5.5. Mensalmente, a CONTRATANTE enviará à CONTRATADA, até o 3º (terceiro) dia útil subsequente ao período de abrangência da medição considerada, relatório totalizando todas as operações diárias de pesagem realizadas, indicando também o local de descarga e a distância de transporte correspondente e que deverá ser adotado para efeito de medição.

5.6. Para fins de obtenção da tara, os veículos que realizarão o transporte dos RESÍDUOS DA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO até o ATERRO SANITÁRIO deverão ser pesados primeiramente vazios.

5.7. Ao término do processo de carregamento na ESTAÇÃO DE TRANSBORDO, os veículos serão pesados novamente para aferição do peso líquido da carga, sendo emitido o correspondente tíquete de pesagem.

5.8. A pesagem realizada na ESTAÇÃO DE TRANSBORDO será comparada com a pesagem realizada no ATERRO SANITÁRIO, sendo certo que, se houver divergência entre os resultados das duas pesagens, prevalecerá, para fins de remuneração, a pesagem feita na balança da CONTRATADA, situada na ESTAÇÃO DE TRANSBORDO, quando for o caso.

5.8.1. Na hipótese de a divergência entre as pesagens de que trata a subcláusula 5.6 acima ser maior do que 5% (cinco por cento), as balanças, tanto da ESTAÇÃO DE TRANSBORDO, quanto do ATERRO SANITÁRIO, deverão ser inspecionadas para averiguar eventual problema.

5.8.2. A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS deverá designar um preposto para acompanhar e fiscalizar a pesagem dos veículos feita na ESTAÇÃO DE TRANSBORDO.

CLÁUSULA SEXTA – DA REMUNERAÇÃO DA CONTRATADA

6.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução dos SERVIÇOS, o valor unitário (por tonelada) de R\$ [•] ([•]), equivalente à destinação final dos RESÍDUOS INERTES e o valor unitário (por tonelada) de R\$ [•] ([•]), correspondente à destinação final dos RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, ambos no ATERRO SANITÁRIO.

6.2. As medições serão realizadas diariamente, mas os relatórios de pesagem serão emitidos mensalmente, nos termos da Cláusula Quinta deste CONTRATO.

6.3. Recebido o relatório de pesagem (do ATERRO SANITÁRIO e, se for o caso, da ESTAÇÃO DE TRANSBORDO), após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, o CONTRATANTE atestará a medição mensal, comunicando à CONTRATADA, no prazo de 3 (três) dias contados do recebimento do relatório, o valor aprovado, e autorizando a emissão da correspondente Nota Fiscal/Fatura, a ser apresentada até o 2º (segundo) dia útil subsequente ao da comunicação dos valores aprovados.

6.3.1. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição dos SERVIÇOS, acompanhada do relatório de pesagem devidamente aprovado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS, no qual deverá constar o número do processo administrativo.

6.3.2. Se forem prestados os serviços de transbordo e de transporte dos RESÍDUOS da ESTAÇÃO DE TRANSBORDO até o ATERRO SANITÁRIO, a CONTRATADA deverá incluir na Nota Fiscal/Fatura o valor mensal a ser pago pelo MUNICÍPIO relativo a tais atividades.

6.3.3. Fica estabelecido que os serviços de transbordo e transporte considerar-se-ão medidos quando da confirmação dos relatórios de pesagem.

6.4. As Notas Fiscais/Faturas deverão vir acompanhadas de cópia da certidão de regularidade para com o FGTS, e Negativa de Débitos do INSS e Trabalhista atualizadas da CONTRATADA.

6.5. O pagamento somente será efetivado pelo CONTRATANTE depois de verificada a regularidade fiscal da CONTRATADA, sendo que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

6.6. O CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA.

6.7. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

6.7.1. Da Secretaria de Transporte e Serviços Urbanos:

Código Reduzido: 798
13 – Secretaria de Transporte e Serviços Urbanos
Vínculo: 1.604.0000 – Royalties do Petróleo 1.000.0000 – Recursos do Tesouro
Classificação Funcional: 15.452.0023.2.0072– Limpeza de logradouros/Coleta e Destinação Final do Lixo
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Sub - Elemento de Despesa: 69 – Limpeza e Conservação

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS

7.1. O presente CONTRATO vigorará pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração Pública, desde que plenamente justificado, atendendo aos interesses e conveniência da administração, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

7.2. O início da prestação dos SERVIÇOS dar-se-á mediante a emissão da Ordem de Serviço pela SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E SERVIÇOS.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE/REACTUAÇÃO DOS PREÇOS

8.1. Em razão da característica continuada da prestação dos SERVIÇOS envolvendo insumos e mão de obra, serão adotados os critérios de repactuação/reajuste, conforme o caso, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

8.2. Os preços unitários relativos aos SERVIÇOS, incluindo o valor mensal a ser pago pelo CONTRATANTE à CONTRATADA referente ao transbordo e ao transporte dos RESÍDUOS da ESTAÇÃO DE TRANSPORDO até o ATERRO SANITÁRIO se este último estiver situado fora do limite territorial do MUNICÍPIO, serão reajustados a cada 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do CONTRATO, de acordo com a variação do IGP-M.

8.3. Considerar-se-á como data-base para aplicação do primeiro reajuste o mês de [...], correspondente ao mês da apresentação da proposta comercial na LICITAÇÃO.

8.4. O primeiro reajuste será realizado em [...], sendo nele considerada a variação ocorrida desde a data-base mencionada na subcláusula 8.2 até a data desse primeiro reajuste (doze meses após a data de assinatura do CONTRATO).

8.5. O reajuste dos valores mencionados na subcláusula 8.2 acima será efetuado de acordo com a seguinte fórmula:

$$PR = PI \times [IGPM1/IGPM0]$$

Onde:

- PR = Preço unitário reajustado para o mês de sua ocorrência;
- PI = Preço unitário inicialmente ofertado tendo por mês base o mês da elaboração da planilha orçamentária;
- IGPM1 = Índice Geral de Preços do Mercado – Publicado pela Fundação Getulio Vargas (FGV), relativo ao mês de ocorrência do reajustamento; e
- IGPM0 = Índice Geral de Preços do Mercado – Publicado pela Fundação Getulio Vargas (FGV), relativo ao mês do início do Contrato.

8.6. A repactuação para fazer face à elevação dos custos da contratação, independentemente dos reajustes anuais, é direito da CONTRATADA, com vistas a manter o equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, conforme estabelece o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, sendo assegurado à CONTRATADA ser remunerada de acordo com as condições efetivas da sua proposta comercial.

8.7. A repactuação de que trata a subcláusula 8.6 será precedida de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços que fundamenta a repactuação.

8.8. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta comercial da CONTRATADA, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

8.9. Quando a solicitação da repactuação se referir à variação de custos decorrentes do mercado, a repactuação somente será concedida mediante a comprovação pela CONTRATADA do aumento dos custos, considerando-se:

- a) os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração Pública municipal;
- b) as particularidades do CONTRATO em vigência;
- c) a nova planilha com a variação dos custos apresentada;
- d) indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;
- e) a disponibilidade orçamentária do CONTRATANTE; e
- f) a repercussão dos fatos alegados pela CONTRATADA.

8.10. O MUNICÍPIO poderá realizar diligência para conferir e avaliar a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

8.11. A CONTRATADA deverá requerer a repactuação até a data da prorrogação do CONTRATO, ou no caso do último período prorrogado, até o final da vigência contratual, sob pena de preclusão do seu direito à repactuação.

8.12. As repactuações não interferem no direito das PARTES de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.13. Uma vez aprovado o requerimento da CONTRATADA, a repactuação do CONTRATO deverá ser formalizada por meio de termo aditivo.

8.14. Os casos de reequilíbrio econômico financeiro em sentido estrito (art. 65,II “d” da Lei nº 8.666/1993) não são automáticos e deverão ser formalizados por pedido escrito da CONTRATADA, sendo imprescindível a juntada de prova documental que demonstre o fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, bem como sua significativa interferência

na execução do contrato em vigor, mediante demonstração analítica do aumento de preços invocado, o que será operado por termo aditivo, independentemente de periodicidade mínima.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1. Compete à CONTRATADA, além das obrigações constantes no EDITAL, estabelecidas em cláusulas próprias deste instrumento e definidas nos diplomas legais, as seguintes responsabilidades:

- a) responsabilizar-se integralmente pelos SERVIÇOS contratados, nos termos da legislação vigente;
- b) arcar com todos os custos necessários à completa execução dos SERVIÇOS, incluindo-se ônus trabalhistas, encargos sociais, tributos, indenizações e seguro contra acidente;
- c) manter, durante toda execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na LICITAÇÃO;
- d) cumprir horários e periodicidade fixados pelo CONTRATANTE para a execução dos SERVIÇOS, segundo suas conveniências e em consonância com a fiscalização do CONTRATO;
- e) fazer seguro de seus trabalhadores contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se pelas prescrições e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do CONTRATO;
- f) manter vínculo empregatício formal com os seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e de todas as demais vantagens e benefícios previstos na legislação e nos acordos coletivos de trabalho, sendo certo que, para fins de comprovação dos pagamentos junto ao CONTRATANTE, será aceito o espelho dos comprovantes dos depósitos feitos pela instituição bancária escolhida;
- g) responsabilizar-se pelo recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, conforme a natureza jurídica da CONTRATADA, bem como por quaisquer acidentes ou mal súbito de que possam ser vítimas os seus empregados, quando em serviço, na forma como a expressão é considerada na legislação

trabalhista, ficando ressalvado que a inadimplência da CONTRATADA quanto a esses encargos não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do CONTRATO;

h) fornecer, mensalmente, junto à apresentação da Nota Fiscal, cópia autenticada da respectiva Guia de Recolhimento de Contribuições Previdenciárias (GPS) e FGTS do mês de competência dos serviços;

i) fornecer somente mão de obra capacitada, com idade mínima de 21 (vinte um) anos, para prestar os SERVIÇOS objeto do CONTRATO;

j) fornecer os uniformes de seus empregados, identificando-os por meio de crachás, com fotografia recente, e fornecendo-lhes os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's;

k) responder civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou morais ocasionados por seus empregados ou subcontratados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, dolosa ou culposamente, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do CONTRATANTE em seu acompanhamento;

l) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os bens que tiverem sofrido danos comprovadamente causados por seus empregados;

m) manter pessoal e equipamento em número suficiente, de forma a cumprir as obrigações assumidas neste CONTRATO;

n) substituir qualquer integrante de sua equipe cuja conduta for julgada inconveniente pelo CONTRATANTE, no prazo que for determinado;

o) realizar treinamento e reciclagem dos empregados que prestarão os SERVIÇOS objeto deste CONTRATO;

p) otimizar a gestão de seus recursos – humanos e materiais – com vista à qualidade dos SERVIÇOS e à obtenção dos melhores resultados ao CONTRATANTE;

q) preservar e manter a CONTRATANTE à margem de todas as reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza, referentes aos SERVIÇOS;

r) efetuar o transporte dos RESÍDUOS, quando for o caso, em veículos adequados que atendam a legislação de Trânsito e as Normas Ambientais pertinentes;

s) responsabilizar-se pela obtenção das licenças e autorizações necessárias à ESTAÇÃO DE TRANSBORDO, quando for o caso;

t) efetuar a substituição do ATERRO SANITÁRIO na hipótese de ele deixar de ter as licenças ambientais e demais autorizações necessárias ao seu adequado funcionamento e operação;

u) disponibilizar, quando for o caso, balança para pesagem de RESÍDUOS na ESTAÇÃO DE TRANSBORDO, devidamente aferida pelo INMETRO; e

v) acatar as orientações do gestor e/ou do fiscal do CONTRATO, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização para acompanhamento da execução dos SERVIÇOS, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

9.2. Sem prejuízo das obrigações constantes no EDITAL, estabelecidas em cláusulas próprias deste instrumento e definidas nos diplomas legais, o CONTRATANTE obriga-se a:

a) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a realização dos SERVIÇOS;

b) rejeitar, no todo ou em parte, os bens e equipamentos que a CONTRATADA utilizar na prestação dos SERVIÇOS, cujas especificações estejam em desacordo com este CONTRATO e seus Anexos;

c) realizar, por si ou por terceiros contratados, o transporte dos RESÍDUOS coletados no MUNICÍPIO até a ESTAÇÃO DE TRANSBORDO ou até o ATERRO SANITÁRIO, conforme o caso;

d) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, respeitando as condições e preços ora pactuados, nos termos definidos neste CONTRATO;

e) exercer o acompanhamento e a fiscalização dos SERVIÇOS, nos termos da Cláusula Décima deste CONTRATO;

f) aplicar sanções administrativas, quando se fizerem necessárias, de acordo com este CONTRATO e com a legislação vigente;

g) facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhe acesso às suas instalações, promovendo o bom entendimento entre seus servidores e os empregados da CONTRATADA e cumprindo suas obrigações estabelecidas neste CONTRATO;

h) prestar aos empregados da CONTRATADA informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos SERVIÇOS contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1. A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E SERVIÇOS indicará representante que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos SERVIÇOS, em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993.

10.2. A fiscalização dos SERVIÇOS tem por objetivo assegurar o efetivo cumprimento do CONTRATO, podendo a SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E SERVIÇOS, ainda, realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA.

10.3. A fiscalização dos serviços pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a completa responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na ocorrência de irregularidades, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes.

10.4. No caso de constatação de irregularidades durante a execução do CONTRATO, ficará o fiscal obrigado a notificar a CONTRATADA para que ela adote as providências cabíveis para sanar as irregularidades nos prazos e condições estabelecidos na notificação.

10.5. Na hipótese de a CONTRATADA não sanar as irregularidades nos termos da subcláusula anterior, a SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E SERVIÇOS poderá aplicar as sanções correspondentes.

10.6. Além da prestação adequada dos SERVIÇOS, a SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E SERVIÇOS verificará o cumprimento das normas legais, especificações técnicas e aceitabilidade dos SERVIÇOS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

11.1. Para fins de execução do objeto do CONTRATO, a CONTRATADA poderá subcontratar os SERVIÇOS, sendo admitido, dentre outros, locar equipamentos/veículos necessários à prestação dos SERVIÇOS em até 50%, ou, ainda, locar a área necessária à implantação da ESTAÇÃO DE TRANSBORDO, uma vez que tal estação não será revertida ao CONTRATANTE.

11.2. A CONTRATADA deverá assegurar-se de que os terceiros contratados tenham experiência pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com as obrigações assumidas.

11.3. Os contratos de que trata esta Cláusula serão regidos pelo Direito Privado e, no que se refere aos seus empregados, pela legislação trabalhista, não se estabelecendo nenhuma relação jurídica entre esses terceiros e o CONTRATANTE.

11.4. A subcontratada e/ou locadora deverá comprovar regularidade fiscal e previdenciária, além de preencher os mesmos requisitos da qualificação econômico-financeira exigidos no EDITAL.

11.5. É vedada à CONTRATADA a cessão, total ou parcial, do objeto deste CONTRATO, bem como a transferência do CONTRATO a outrem.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. Havendo interesse público, o presente CONTRATO poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, sem que seja devido o pagamento de qualquer indenização à CONTRATADA, excetuado o pagamento da remuneração pelos SERVIÇOS prestados até a rescisão.

12.2. Constituem motivos para a rescisão as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.3. Sendo aplicados os dispositivos legais que preceituam o item anterior, deverá ser adotado o que dispõe os artigos 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a execução do objeto deste CONTRATO, sujeitando-se às penalidades constantes do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, a saber:

13.1.1. Multas, nos seguintes casos e percentuais:

a) por atraso injustificado na prestação dos SERVIÇOS por prazo até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total do CONTRATO;

b) por atraso injustificado na disponibilização da ESTAÇÃO DE TRANSBORDO, quando for o caso, até 30 (trinta) dias: 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor total do CONTRATO;

c) por atraso injustificado na prestação dos SERVIÇOS ou na disponibilização da ESTAÇÃO DE TRANSBORDO, quando for o caso, por prazo superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado;

d) recusa do adjudicatário em assinar o CONTRATO ou recusa da CONTRATADA em receber a Ordem de Serviço, dentro de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação ou recebimento, conforme o caso: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta comercial;

e) por inadimplemento parcial injustificado do CONTRATO: 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela não executada.

13.1.2. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal:

a) por atraso injustificado na prestação dos SERVIÇOS ou na disponibilização da ESTAÇÃO DE TRANSBORDO, quando for o caso, por prazo superior a 60 (sessenta) dias: até 03 (três) meses;

b) por condutas reincidentes, assim entendidas aquelas ocorridas mais de três vezes dentro do período de 12 (doze) meses e sujeitas à aplicação de multa, nos termos da subcláusula anterior: até 01 (um) ano;

c) por inexecução total injustificada do CONTRATO: até 02 (dois) anos.

13.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

13.2. As multas previstas na subcláusula 13.1.1 serão descontadas, de imediato, do pagamento devido pelo CONTRATANTE ou cobradas judicialmente, se for o caso.

13.3. O processo de aplicação das sanções tem início com a lavratura de auto de infração pela SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E SERVIÇOS, que tipificará com precisão a infração cometida e a norma violada, para fins de aplicação da respectiva penalidade.

13.4. No prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento do auto de infração, a CONTRATADA poderá apresentar sua defesa à SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E SERVIÇOS, que terá efeito suspensivo até ser proferida a decisão.

13.5. A decisão proferida pelo SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E SERVIÇOS a respeito da defesa apresentada pela CONTRATADA deverá ser motivada e fundamentada, apontando-se os elementos acatados ou não na defesa.

13.6. Mantido o auto de infração, a CONTRATADA será notificada a respeito, devendo a penalidade ser imposta em observância ao disposto nesta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1. O MUNICÍPIO se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente LICITAÇÃO, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Naquilo em que for omissivo, o presente CONTRATO reger-se-á pelas Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, bem como pelas condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial nº [•]/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

16.1. O MUNICÍPIO deverá publicar o resumo deste CONTRATO até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de assinatura, na Imprensa oficial, em conformidade com o parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente CONTRATO, fica eleito o Foro da Comarca de Aracruz - ES, por mais privilegiado que outros sejam.

17.2. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

ES, de de 2019

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____

2) _____